

**Santo Antônio do Leste**

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº. 21

RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

**DO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços para a **contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de março de 2020.

  
**MARLI ARTUZO BRUNETTA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº. 461/2018 de 26/09/2018



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 461/2018.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE

**Artigo 1º** - NOMEIA a Sr<sup>a</sup> MARLI ARTUZO BRUNETTA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniodeleste.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 461/2018. DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. MARLI ARTUZO BRUNETTA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

CABINETE DO PREFEITO

25 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**CONTRATO Nº. 035/2018**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.247.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e MARCIA CARDOSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 3840694-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.811.039-91 e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a remuneração de R\$ 1.937,20 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com início em 25/09/2018 e término em 21/12/2018. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a)

CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: 10.301.5006.22149.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, ao dia 25 do mês de Setembro de 2018.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 04  
PLS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

DA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SENHOR SECRETARIO,

Objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, conforme solicitação, projeto de execução e planilha orçamentária em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste, 23 de março de 2020.

David Paulo Correia da Silva  
Secretário Municipal de  
Economia e Finanças

DAVID PAULO CORREIA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
PORTARIA Nº. 400/2019 DE 03/09/2017



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

05

PORTARIA Nº. 400/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

1

CNPJ: 10.260.055/0001-94

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 400/2019

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. DAVID PAULO CORREIA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 419/2019

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Cleiamar Maria Tafarel servidora pública efetiva deste município."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sra. CLEIAMAR MARIA TAFAREL, portadora do RG n. 1743551-0 SEJUSP/MT, inscrita no CPF nº 524.72.729-87, matriculada sob nº 340, equivalente a: 4.550 (quatro mil quinhentos e cinquenta) dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001260.1.00041/17-6 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 411/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. FABRICIO DZAIWAPU WAMARIMITSI, para responder pelo cargo de CHEFE DA AGRICULTURA FAMILIAR INDÍGENA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 740/2019 de 22 de agosto 2019.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 407/2019.

DE: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, do Cargo de CONSELHEIRA, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública eletiva ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 23/03/2020

Page 1

Ao  
Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **466**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.5009.1035.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

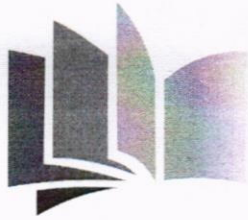
**Fonte de Recursos : 0.1.21.0**

Fonte Descrição: Transferências de Convênios – Assistência Social

Saldo Orçamentário : 380.000,00

Atenciosamente,

  
Coordenadoria de Contabilidade  
*Izaia Borges da Silva*  
CRC-MT 007622/005  
CPF: 378.266.461-20



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº. 08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

AO: **EXMO. SR. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Tendo em vista a revogação do processo licitatório na modalidade tomada de preços nº 002/2020, conforme documentação em anexo, solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para a **contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, conforme solicitação, projeto de execução e planilha orçamentária em anexo elaborada pelo Setor de Engenharia.

Santo Antônio, do Leste - MT, 23 de março de 2020

  
**MARLI ARTUZO BRUNETTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 461/2018 de 26/09/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**00725/20**      **MARLI ARTUZO BRUNETTA**      **23/03/2020**

Descrição  
**EXECUÇÃO DE OBRA**

Poder      **PODER EXECUTIVO**  
Órgão      **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Setor Solicitante      **GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Centro de Custo      **15 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Placa

**Observação**

contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

| Item | Cód. Produto | Cód.TCE | Descrição do Produto   | Unidade | Qtde | Qtde Rec.  | C. Custo |
|------|--------------|---------|--|---------|------|------------|----------|
|      |              |         | Descrição Detalhada do Produto   |         |      | Observação |          |
| 1    | 001.031.891  | 1       | REGULARIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | SER     | 1    | 0          | 15       |

-----  
Presidente

*Marli Artuzo Brunetta*  
-----  
Secretário

-----  
Almoxarifado

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 09  
RUB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº: 10

RUB

Page 1 of 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

| COTAÇÃO    | DATA        | DESCRIÇÃO                             |                       |
|------------|-------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 00725/20   | 23/03/2020  | EXECUÇÃO DE OBRA                      |                       |
| ABERTURA   | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO                       | RESPONSÁVEL           |
| 23/03/2020 | 23/03/2020  | GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA | MARLI ARTUZO BRUNETTA |

| PRODUTO             |   |            |            |
|---------------------|---|------------|------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UNIDADE    | QUANTIDADE |
| 1                   | 001.031.891 REGULARIZAÇÃO E CONCLUSÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA D | SER        | 1          |
| PROPONENTES         |   |            |            |
| CODIGO              | NOME  | VLR UNIT.  | TOTAL      |
| 23783               | FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IB                        | 498.173,64 | 498.173,64 |
| PROPONENTE VENCEDOR |   | VLR UNIT.  | TOTAL      |
| 23783               | FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IB                        | 498.173,64 | 498.173,64 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM |   | 498.173,64 | 498.173,64 |

| RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES |   |            |
|--------------------------------------|---|------------|
| CÓDIGO                               | PROPONENTES   | VALOR      |
| 23783                                | FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IB 33.787.094/0001-40 | 498.173,64 |

| RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES |  |            |
|------------------------------------|--|------------|
| CÓDIGO                             | PROPONENTES  | VALOR      |
| 23783                              | FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IB | 498.173,64 |
| TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES   |  | 498.173,64 |

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
Vanessa Barbosa Ferreira de So

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERIKS MATOS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MATO GROSSO**

**Assunto: Cuida-se de CARTA DE DESISTÊNCIA de contratação.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

A empresa **WN - CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 19.699.306/0001-06, estabelecida na Trav. Professor Joaquim Marques, número 63, bairro Lixeira, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar de Oliveira Pereira**, portador do RG nº. 0026590-0 SSP/MT e do CPF: 081.035.691-00, residente a rua G, quadra 06, bloco 08, apartamento 302, Residencial Paiaguás, cidade de Cuiabá - MT, vem através da presente encaminhar **CARTA DE DESISTÊNCIA** de contratação/execução do objeto no qual nossa empresa consagrou-se vencedora por motivo de força maior e contratação de diversas obras com outras entidades público privado, no qual a empresa no presente momento se encontra com sua capacidade operacional de execução de obras totalmente preenchida. Pese destacar a boa fé da empresa, onde, antes uma desistência durante o andamento do processo licitatório do que o abandono do contrato durante sua vigência.

Diante do exposto, e do que será suprido pelo notório saber de Vosso Digníssimo Presidente, apresenta-se como plausível, salvo melhor juízo, o fato aqui exposto. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria o **acolhimento da desistência** e formalize o mesmo para que surta os efeitos legais.

Sendo só, desde já agradecemos pela atenção.

Cuiabá - MT, 26 de Fevereiro de 2020.

*Waldemar de O. Pereira*  
\_\_\_\_\_  
WN - CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº. 19.699.306/0001-06  
Waldemar de Oliveira Pereira  
CPF: 081.035.691-00  
(Procurador)

*Rezina J. Silva*  
\_\_\_\_\_  
Protocolo  
Nº 1.900  
Data 27/02/2020  
08:33 hrs.

**Trav. Profº. Joaquim Marques, 63 - Lixeira - Fone (65) 99660-8242 Cuiabá - MT.**



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M. S. A. L.  
FLS N.º 2796  
RUB. REC.

## DECISÃO SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

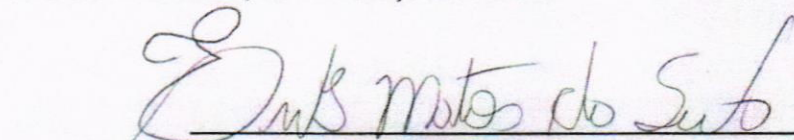
O **Município de Santo Antônio do Leste-MT**, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria n.º 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020, torna público nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subsequentes, o pedido de desistência da proposta de preços apresentado pela empresa **Wn – Construtora Eireli, Cnpj: 19.699.306/0001-06**, através de representante legal, referente a tomada de preços n.º 002/2020, alegando motivo de força maior, tendo em vista que possui contratos de diversas obras no setor público e privado, e que no momento, a empresa não possui capacidade operacional de execução de novos contratos.

Considerando a boa-fé da empresa, pois antes uma desistência durante o andamento da licitação, do que o abandono do contrato durante sua execução, já que esta última causa danos mais gravosos que a primeira.

Considerando o interesse público, e devido à ausência de prejuízos para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT, sou favorável a aceitação da justificativa apresentada.

Considerando que a licitação possui mais dois concorrentes classificados, cuja proposta de preços apresentadas estão abaixo do valor estimado no edital de licitação, atendendo ao pedido de desistência da requerente, e dar prosseguimento ao certame até que se efetive a contratação. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado até que seja efetivada a contratação dos remanescentes classificados interessados, ou, decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de março de 2020.

  
**ERIKS MATOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

**BETH RIBEIRO OLIVEIRA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 000662029 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.940.251-00 e residente a RUA PASSO FUNDO, S/Nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 754/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60%**, mediante a remuneração de R\$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos), com início em 02/03/2020 e término em 02/09/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 754/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: 06.002.12.5008.20051.3.1.90.04.00.1.0.18.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dias 02 do mês de Março de 2020.

**ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**LICITAÇÃO**  
**DECISÃO SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**DECISÃO SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Município de Santo Antônio do Leste-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações subsequentes, o pedido de desistência da proposta de preços apresentado pela empresa Wn - Construtora Eireli, Cnpj: 19.699.306/0001-06, através de representante legal, referente a tomada de preços nº 002/2020, alegando motivo de força maior, tendo em vista que possui contratos de diversas obras no setor público e privado, e que no mo-

mento, a empresa não possui capacidade operacional de execução de novos contratos.

Considerando a boa-fé da empresa, pois antes uma desistência durante o andamento da licitação, do que o abandono do contrato durante sua execução, já que esta última causa danos mais gravosos que a primeira.

Considerando o interesse público, e devido à ausência de prejuízos para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT, sou favorável a aceitação da justificativa apresentada.

Considerando que a licitação possui mais dois concorrentes classificados, cuja proposta de preços apresentadas estão abaixo do valor estimado no edital de licitação, atendendo ao pedido de desistência da requerente, e dar prosseguimento ao certame até que se efetive a contratação. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado até que seja efetivada a contratação dos remanescentes classificados interessados, ou, decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Município de Santo Antônio do Leste-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, classificada em segundo lugar no certame, para assumir o direito a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64 § 2º da lei 8.666/93. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

**JURIDICO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

**EDITAL DE ABERTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Lei Municipal nº 753/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Prova Prática e Experiência comprovada, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade desta Seleção. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 125/2020 de 11/02/2020, obedecidas às normas deste Edital.
2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.
3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 753/2020 de 06 de fevereiro de 2020, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.
4. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
5. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 75  
RUB

P.M.S.A.L  
FLS Nº 749  
RUB

## AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Município de Santo Antônio do Leste-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, classificada em segundo lugar no certame, para assumir o direito a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64 § 2º da lei 8.666/93. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de março de 2020.



**ERIKS MATOS DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação  
Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

mento, a empresa não possui capacidade operacional de execução de novos contratos.

Considerando a boa-fé da empresa, pois antes uma desistência durante o andamento da licitação, do que o abandono do contrato durante sua execução, já que esta última causa danos mais graves que a primeira.

Considerando o interesse público, e devido à ausência de prejuízos para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste-MT, sou favorável a aceitação da justificativa apresentada.

Considerando que a licitação possui mais dois concorrentes classificados, cuja proposta de preços apresentadas estão abaixo do valor estimado no edital de licitação, atendendo ao pedido de desistência da requerente, e dar prosseguimento ao certame até que se efetive a contratação. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado até que seja efetivada a contratação dos remanescentes classificados interessados, ou, decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - TOMADA DE  
PREÇOS 002/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Município de Santo Antônio do Leste-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, classificada em segundo lugar no certame, para assumir o direito a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64 § 2º da lei 8.666/93. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 03 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

JURIDICO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Lei Municipal nº 753/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Prova Prática e Experiência comprovada, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade desta Seleção. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 125/2020 de 11/02/2020, obedecidas às normas deste Edital.
2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.
3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 753/2020 de 06 de fevereiro de 2020, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.
4. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
5. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

# A S CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ : 22.618.893/0001-76

Barra do Garças – MT., 09 de Março de 2020.

Ofício N.º 038/2020

## ATENDIMENTO AO ATO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

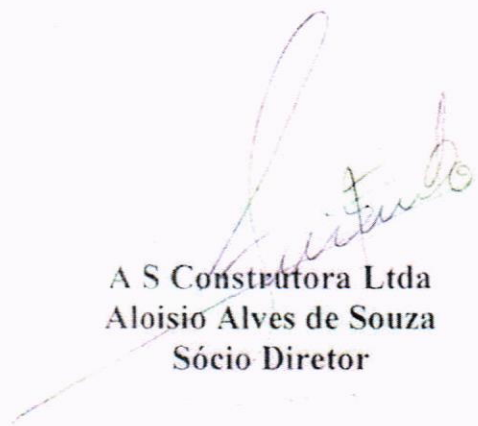
Referente: Processo Licitatório Tomada de Preços N° 002/2020.  
Processo Administrativo n° 006/2020.

Senhor Presidente,

Consoante ao Processo Licitatório Tomada de Preços 002/2020, , através do presente, vimos atendê-lo, dentro do prazo legal, o qual segue acompanhado dos devidos esclarecimentos, bem como dos respectivos argumentos fundamentados na Lei , os quais são parte integrante dos mesmos.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar-lhe expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
A S Construtora Ltda  
Aloisio Alves de Souza  
Sócio Diretor

Ao  
Exmo. Sr.  
Eriks Matos da Silva  
MD. Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

# A S CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ : 22.618.893/0001-76

EXCELETÍSSIMO SENHOR ERIKS MATOS DA SILVA –  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE  
– MT.

## ATENDIMENTO AO ATO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Referente: Processo Licitatório Tomada de Preços 002/2020;  
Processo Administrativo nº 006/2020.

A empresa A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ  
Nº 22.618.893/0001-76 , sediada na Rua Manoel Pereira Brito, nº 3501,  
bairro Cristino Cortes, CEP 78.600-000, Município de Barra do Garças -  
MT, por seu representante legal abaixo assinado, vem mui respeitosamente  
à presença de Vossa Excelência apresentar RECURSO, baseado nas  
razões de fato e de direito que passa a expor:

### I – PRELIMINARMENTE

#### I.1 – DO EXAME ISENTO E RAZOÁVEL DOS ATOS

Primeiramente se faz necessário registrar, que observância do  
princípio da legalidade é de observância obrigatória à administração  
pública de um modo geral. Contudo, observar a legalidade, não é na  
maioria das vezes observar a literalidade fria dos textos legais. É, de modo  
geral, muito mais abrangente, ou seja, é a observância das normas

## A S CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ : 22.618.893/0001-76

positivadas somadas a um conjunto de dispositivos jurídicos, como os princípios, destacando-se entre eles o **princípio da finalidade**.

A doutrina e a jurisprudência tem se firmado no sentido de reconhecer que a aplicação da letra fria da lei ao ato administrativo não deve ser vista com o rigor que o princípio da legalidade aparentemente impõe. Isto porque a lei jamais será capaz de prever todas as circunstâncias que cercam o ato.

Desta forma, tem reconhecido também que a aplicação do legítimo é infinitamente maior que o legal, vez que o direito administrativo é muito mais prescritivo que descritivo.

Isto posto, a roupagem de moralidade e boa-fé do ato deve prevalecer sobre sua formalidade fria, vez que isto é capaz de tornar um ato regular, mesmo que os aspectos formais não seja tão rígidos.

Destarte, é possível afirmar que apenas uma avaliação que leve em conta todos os métodos de interpretação normativa será capaz de garantir um resultado isento, livre de juízos pessoais ou subjetivos.

Alias, não é demais lembrar que a exigência de isenção e de julgamento objetivo, isento de juízos pessoais e subjetivos esta previsto no art. 166 da Resolução n.º 002/2002 .

Em sendo assim, é correto afirmar que tanto as Empresas participantes do certame, quanto a Comissão de Licitação , estão adstritos ao princípio da legalidade em sentido amplo (cada um por seu prisma), que, em última análise deve resultar em interpretação harmônica, observando e compatibilizando, sobre tudo, os métodos de **interpretação** (principalmente a **interpretação finalística**), para que da análise não resulte decisão injusta.

Ressaltamos que no tocante ao Aviso de Convocação do Segundo Colocado , que no caso é a nossa empresa, afirmamos que estamos disposto a assinarmos o contrato uma vez que a 1ª colocada desistiu, porém concordamos em assinar o referido contrato em conformidade

## A S CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ : 22.618.893/0001-76

com a nossa Proposta Comercial, que é o que Lei estabelece, visto que somos uma empresa idônea e queremos construir a obra em perfeitas condições e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária.

Informamos ainda que a 1ª colocada desistiu justamente pelo fato de ter dado desconto muito alto e não conseguiria executar a obra com o valor proposto por ela, motivo pelo qual pedimos sua negativação para participação em licitação no município

Assim, com a certeza de isenção, objetividade e equilíbrio entre os aspectos, levando-se em conta, ainda, os argumentos embasados em fatos e direitos, atendendo o que estabelece o Edital em epígrafe e a Lei 8.666/93.

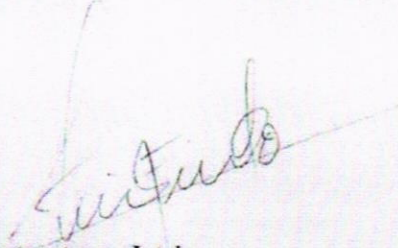
### CONCLUSÃO

Senhor Presidente,

Tendo sido esclarecido , ponto a ponto, esperamos ser merecedores e contemplados com parecer favorável a manutenção da nossa empresa **A S Construtora LTDA – ME** , para assinarmos o contrato em conformidade com a nossa proposta comercial apresentada, visto que buscamos atender o edital dentro das Leis que regem a administração pública na íntegra.

Temos certeza que o Vosso senso de Justiça imperará ao julgar nossas fundamentações, concedendo-nos parecer favorável.

Atenciosamente,

  
**A S Construtora Ltda**  
**Aloísio Alves de Souza**  
**Sócio Diretor**

22.618.893/0001-76  
A S CONSTRUTORA LTDA  
RUA MANOEL PERREIRA BRITO, 3501 - BAIRRO CRISTINO CORTES - BARRA DO GARÇAS - SP



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 21  
RUB 21

P.M.S.A.L  
FLS Nº 755  
RUC 755

Santo Antônio do Leste - MT, 09 de março de 2020.

Ofício nº 007/2020/CPL

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

À Assessoria Jurídica

Sr.ª Joao Pedro Ramos de Oliveira

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Recebido  
09/03/2020  
João

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste encaminhar o pedido de desistência da proposta de preços apresentada pela empresa **WN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.699.306/0001-06**, bem como a resposta da Comissão de Licitação ao pedido de desistência. Encaminhamos também o aviso de convocação da segunda colocada, a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, e sua respectiva resposta, aceitando assumir o contrato desde que seja pelo valor ofertado originariamente na fase da proposta de preços da Tomada de Preços 013/2019 com o objeto: **contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, para eventual emissão de parecer jurídico que servirá de apoio para tomada de decisão do mesmo, e sendo necessário está a disposição neste setor o processo físico integral para consulta.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

  
**ERIKS MATOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

22

P.M.S.A.L

FLS Nº

756

De: Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Para: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste  
Tema: Convocação da segunda colocada no processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2020.

10/03/20  
Pereira  
Mota

Preliminarmente, temos que o **PARECER JURÍDICO** é sempre procedimento de orientação formal e legal dos atos a serem praticados pela Administração Pública, quando solicitado por quem de Direito, e não é impositivo nem vinculativo, não podendo adentrar no mérito da oportunidade e conveniência, exclusivos do gestor, não obstante ser imperativo que todo ato administrativo deve seguir e observar os princípios básicos da Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, além das normas específicas de cada caso concreto.

Ancorado no fato de que em tese o **PARECER JURIDICO** nasce da observação do cumprimento dos princípios e normas do Direito Administrativo Público e, em cada caso concreto, da prática de todos os atos sucessivos desde a manifestação formal da necessidade do serviço ou produto pelo agente público competente para tal até homologação de todo o processo administrativo, é imperioso que tal **PARECER** seja emitido após a prática de todos os demais atos administrativos e devidamente assinados por quem de Direito, pois que estar-se-á exatamente a se observar quanto à formalidade e legalidade de todos os atos praticados.

A equipe/comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representada pelo servidor Eriks Matos da Silva, presidente da Comissão de Licitação, designada via Portaria nº 126/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.417 – ano XV, aos 12 de fevereiro de 2.020, submete e requer a apreciação jurídica e emissão de respectivo **PARECER JURÍDICO** acerca da convocação da segunda colocada no processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2020.

## DA SITUAÇÃO FÁTICA:

Analisando os documentos que acompanham o ofício nº 007/2020/CPL, temos que a empresa WN CONSTRUÇÕES fora vencedora do certame licitatório, contudo, a mesma protocolou pedido de desistência, alegando a impossibilidade de se executar o objeto licitado uma vez que possui outras demandas, justificativa pela qual fora aceita pela Comissão de Licitações, a qual convocou a segunda colocada a executar pelo valor apresentado pela vencedora.

Após a convocação da empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, esta não aceitou assumir a proposta apresentada pela licitante vencedora, alegando ser impossível a execução nos valores apresentados.

## DA LEGALIDADE:

A municipalidade deve observar o momento pelo qual ocorrera a desistência, tendo esta ocorrida após a declaração da empresa vencedora.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 23

RUB

P.M.S.A.L

FLS Nº 757

RUB

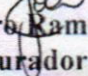
Assim, tem-se que observar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, a qual fora a apresentada pela empresa WN CONSTRUÇÕES, devendo esta ser o valor para a contratação da empresa a executar o objeto licitado.

Desta feita, ante a recusa da empresa A S CONSTRUTORA LTDA-ME, opino pela convocação de eventuais empresas remanescentes para assumir tal objeto, no valor apresentado pela licitante vencedora.

Caso não haja empresas remanescentes, ou estas não aceitarem os termos apresentados pela empresa vencedora, opino pela revogação do presente procedimento licitatório.

É O PARECER.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de março de 2.020

  
João Pedro Ramos de Oliveira  
Procurador Jurídico  
OAB/MT 26.851/O

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 24

RUB

P.M.S.A.L

FLS Nº 758

RUB

## AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Município de Santo Antônio do Leste-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28**, classificada em terceiro lugar no certame, para assumir o direito a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64 § 2º da lei 8.666/93. Caso não aceite, poderá seja decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de março de 2020.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação  
Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 27/02/2020, sagrou-se vencedora as empresas, conforme segue:

| 6586 04.420.916/0003-13 |                                   | EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA |             |            |                |             |
|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------|------------|----------------|-------------|
| Itens                   |                                   |                                    |             |            |                |             |
| Código                  | Descrição                         | Marca                              | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 234175                  | EMULSAO ASFALTICA DE IMPRIMACAO   | EMAM                               | TONELADA    | 55.00      | 2.900,00       | 159.500,00  |
| 234395                  | RC-1C E - MODIFICADA POR POLIMERO | EMAM                               | TONELADA    | 75.00      | 3.300,00       | 247.500,00  |
| 234394                  | RL-1C                             | EMAM                               | TONELADA    | 75.00      | 2.800,00       | 210.000,00  |
| 233021                  | RR-2C                             | EMAM                               | TONELADA    | 160.00     | 2.900,00       | 464.000,00  |
| Total Fornecedor:       |                                   |                                    |             |            | 1.081.000,00   |             |
| Total Lote:             |                                   |                                    |             |            | 1.081.000,00   |             |
| Total Geral:            |                                   |                                    |             |            | 1.081.000,00   |             |

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº160-2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2020

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2019- PRE-  
FEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 15.031.669/0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2019 na modalidade de Pregão presencial nº 149/2019 originado do processo de licitação Nº 222/2019 realizado pela prefeitura municipal de Confresa-MT. Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender aos interesses da Secretaria de Saúde em Santa Terezinha-MT. Adesão Referente a vinte e cinco itens da referida Ata. CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77 com valor total R\$ 682.920,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será homologada e adjudicada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 10 de março de 2020. Gustavo Kovalski-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros eleitos do Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, para a posse e escolha do presidente que será por voto direto e secreto ou por aclamação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste às 13:00 horas, no dia 16 de março de 2020.

1. Posse dos conselheiros eleitos;
2. Eleição do presidente do conselho;
3. Elaboração e votação do Regimento Interno.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de março de 2020. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 002/2020

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O Município de Santo Antônio do Leste-MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020, torna público nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28, classificada em terceiro lugar no certame, para assumir o direito a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64 § 2º da lei 8.666/93. Caso não aceite, poderá seja decidida pela revogação da licitação.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de março de 2020.

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Designado Port. 126/2020 de 11/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
DECRETO Nº 13/2020, DE 19/02/2020 - INSTITUI A COMISSÃO DO  
SELO UNICEF

DECRETO Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.



P.M.S.A.L  
FLS Nº 76  
RUB  
**CONSTRUVALE**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 76  
RUC

CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME  
CNPJ: 07.762.401/0001-28  
NOVA XAVANTINA-MT CEP: 78.690-000

## ATENDIMENTO AO ATO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

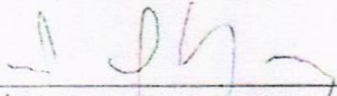
Ao Excelentíssimo Senhor Eriks Matos da Silva, presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

A empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28, sediada no endereço Rua Canoas, nº 49, Bairro Flor de Lyz, Nova Xavantina – MT, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado o Sr. SÉRGIO JUNTOLLI COSTA JÚNIOR, CPF: 037.260.141-36, vem através desta, atender dentro do prazo legal, com os devidos esclarecimentos e argumentos, aos quais se referem ao ato de convocação do terceiro colocado.

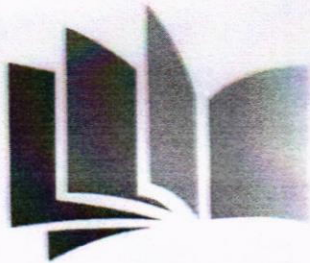
Declaramos, que não temos interesse em assumir a proposta comercial apresentada pela empresa WN – Construtora Eireli, CNPJ: 19.699.306/0001-06, visto que é uma proposta totalmente sem nexos e sem condições de se realizar uma obra com a devida qualidade e que atende as normas e que sejam em conformidade com os projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo. Da mesma forma, pedimos a NEGATIVAÇÃO da empresa perante a participação em futuras licitações no município.

Aguardamos nova Tomada de Preço, e estamos informando que estamos a disposição.

Santo Antônio do Leste – MT, 16 de Março de 2020

  
SÉRGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR

Sócio Proprietário, Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho  
CPF: 037.260.141-36  
CREA: MT032856



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 27

RUB

P.M.S.A.L

FLS Nº 76

RUC

## AVISO DE REVOGAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Santo Antônio do Leste-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

CONSIDERANDO que o Município não obteve êxito na contratação, tendo em vista que a empresa classificada em primeiro lugar solicitou desistência da proposta antes da adjudicação, e que as demais empresas classificadas também manifestaram desinteresse em assumir o direito a contratação pelas mesmas condições impostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

REVOGA-SE, a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, determinando-se a abertura, pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Setorial de Licitação para fins de publicação do presente Ato, dando-se posterior ciência à todos os interessados. Após, arquivem-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de março de 2020.

  
JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

\* Odailton Pereira dos Santos

**-Representante do Poder Executivo:**

\* Luis Carlos Rezende

\* Vilmar de Souza

**-Representantes Titulares dos Servidores Públicos:**

\* Nilson Barbosa da Silva

\* Carmem Lucia Verginia Silva dos Santos

\* Lucia Oliveira Nunes

\* Roselane Rosa Ferreira Barbosa

**- Representantes Suplentes dos Servidores Públicos:**

\* Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier

\* Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

**Artigo 2º** - Os membros titulares do Conselho Previdenciário nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

**Artigo 3º** - O Conselho Previdenciário será presidido pelo servidor Vilmar de Souza, consoante escolha mediante processo de votação por parte dos integrantes do Conselho.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 17 DE MARÇO DE 2020**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Santo Antônio do Leste-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, pela seguinte motivação:

**CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

**CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a revogação de licitação antes de sua adjudicação e homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado.

**CONSIDERANDO** que o Município não obteve êxito na contratação, tendo em vista que a empresa classificada em primeiro lugar solicitou desistência da proposta antes da adjudicação, e que as demais empresas classificadas também manifestaram desinteresse em assumir o direito a contratação pelas mesmas condições impostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**REVOGA-SE**, a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, determinando-se a abertura, pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Setor de Engenharia, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto em detrimento da aplicação da Lei 8.666/1993.

Retornem-se os autos à Comissão Setorial de Licitação para fins de publicação do presente Ato, dando-se posterior ciência à todos os interessados. Após, arquivem-se.

**Santo Antônio do Leste/MT, 17 de março de 2020.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 179/2020.**

**DE: 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 13/03/2020 em que atesta que a refenda servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva MARIUZA SANTOS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença expedido em 13/03/2020, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias sendo o vencimento 25/08/2020.

**Art. 2º** - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função a serviço da Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

**Art. 4º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

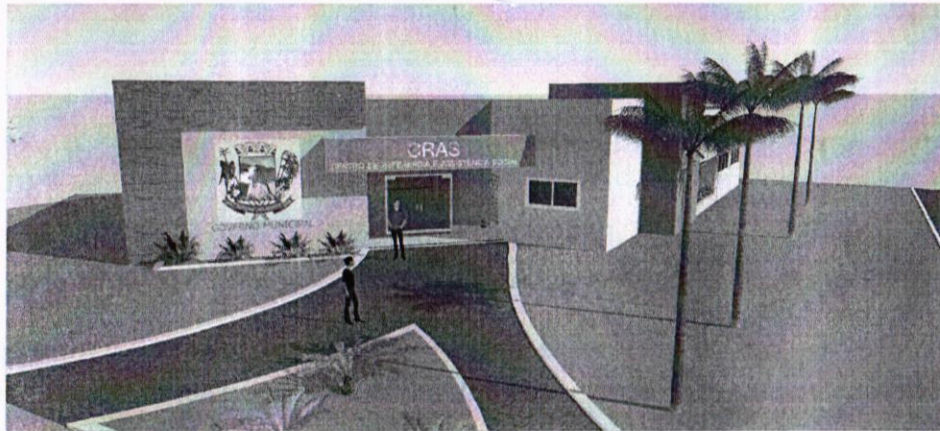
**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

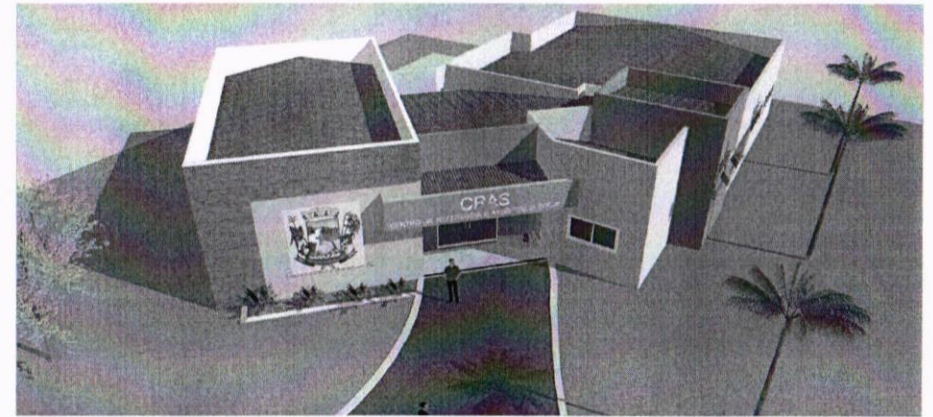
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

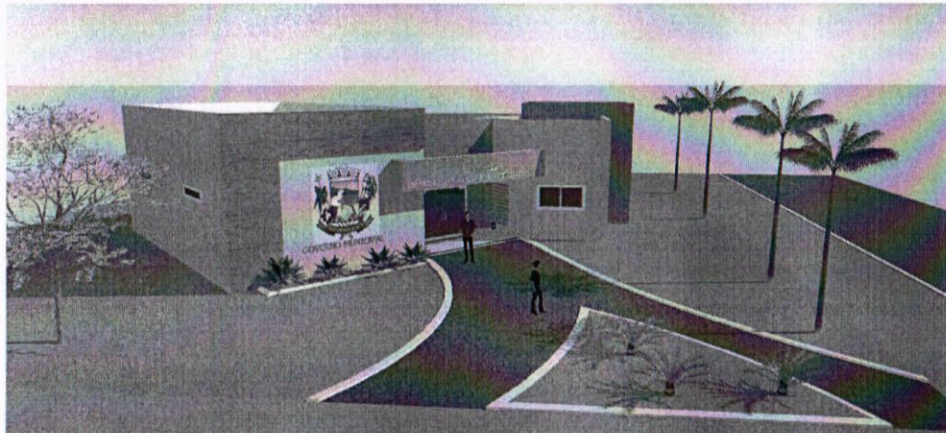
**EM: 17 DE MARÇO DE 2020.**



03 VISTA FRONTO LATERAL  
S/ ESCALA




04 VISTA AÉREA DA EDIFICAÇÃO  
S/ ESCALA

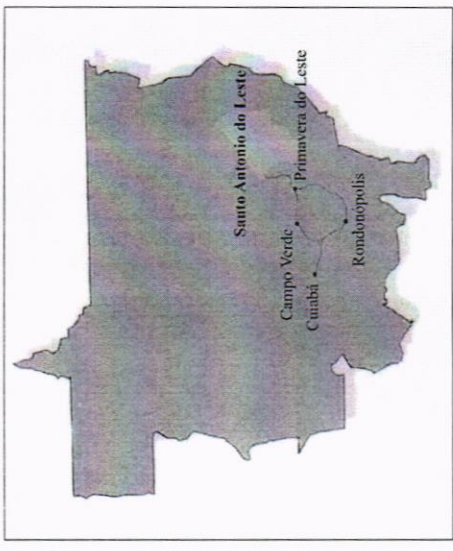
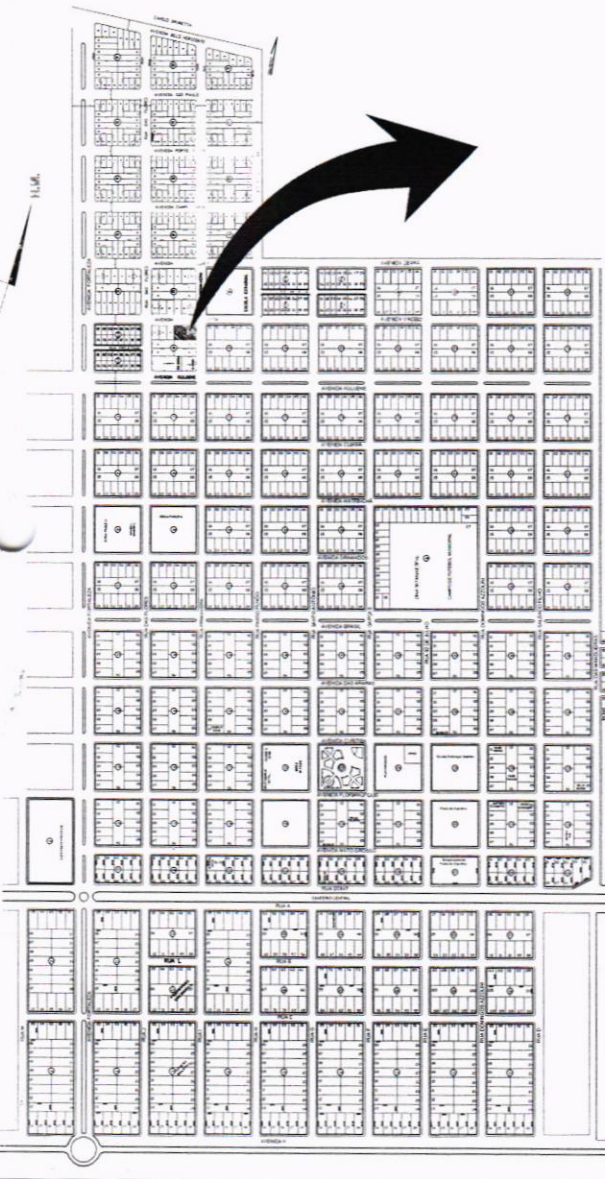


02 VISTA FRONTAL  
S/ ESCALA



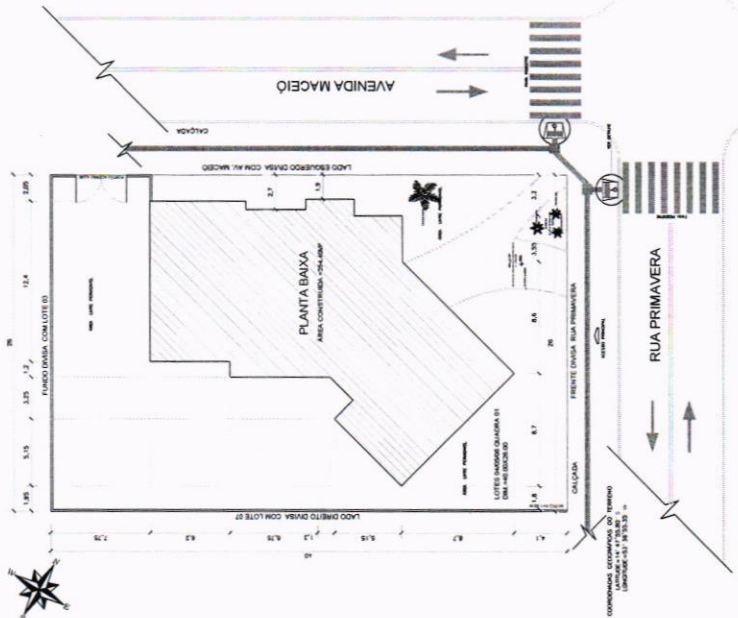
01 VISTA FRONTO LATERAL  
S/ ESCALA

|  |   |  |
|--|---|--|
| OBRA:  | CONSTRUÇÃO DE UM CRAS<br>JARDIM BEM VIVER                                     |  |
| PROponente:  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.362.0001-90    |  |
| LOCAL DA OBRA:   | AV. MACEIO, S/N. ESQUINAS C/ RUA PRIMAVERA QUADRA 01                          |  |
| BAIRRO:  | JARDIM BEM VIVER  |  |
| CIDADE:  | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT  |  |
| AUTOR DO PROJETO:  | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                             |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:   | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                             |  |
| DATA:  | 14/10/15  | ESCALA: INDICADA   |
| DESENHO:   | ASSUNTO<br>PROJETO ARQUITETONICO<br>IMAGENS DA EDIFICAÇÃO                     | FOLHA Nº<br>1/7  |
| <br>RUA A, N° 267 JARDIM SANTA INES,<br>SANTO ANTONIO DO LESTE MT.<br><br>FONE: (54) 3484-8888<br>CEP: 13.211-000 | ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO<br><br>GIOVANI BIFF<br>CAU: 964140                   | ÁREAS E OCUPAÇÃO (%):<br>TERRENO= 1.040,00M² = 100%.<br>CONSTRUÍDA= 354,40M² = 34,00%. |
|  | REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:<br><br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA<br>PREFEITO MUNICIPAL | ÁREA PERMEÁVEL<br>LIVRE= 685,60M²  |
| RESERVADO À APROVAÇÃO  |   |  |



**MACRO LOCALIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE ENCONTRA-SE NA MESOREGIÃO 4 (NORDESTE) - MATOGROSSENSE À MICRORREGIÃO 120, DENOMINADA CANARIANA, DISTANTE DA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, CERCA DE 367KM, VIA BR-070. A CIDADE - SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL LOCALIZA-SE À RN 639M, LATITUDE 14°49'00" E LONGITUDE 53°37'00".



**MAPA DA CIDADE  
SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**  
ESCALA 1 : 4500

**PLANTA DE LOCAÇÃO**  
ESCALA: 1:200

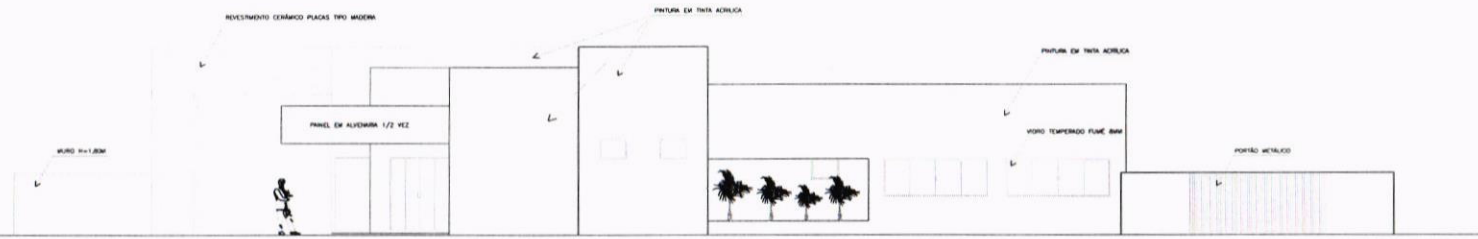
|                             |  |                                   |   |
|-----------------------------|--|-----------------------------------|---|
| <b>CRIAR:</b>               | <b>CONSTRUÇÃO DE UM CRAS</b><br>JARDIM BEM VIVER                           | <b>FORMA Nº</b>                   | <b>2/7</b>  |
| <b>PROponente:</b>          | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.982.0001-90 | <b>PROJETO ARQUITETONICO</b>      | <b>MACRO E MICRO LOCALIZAÇÃO</b><br>PLANTA DE LOCAÇÃO         |
| <b>LOCAL DA OBRA:</b>       | AV MACEIO, S/N ESCOLAS C/ RUA PRIMAVERA QUADRA 01                          | <b>ÁREAS E OCUPAÇÃO (%)</b>       | TERRENO = 1.040,00M² = 100%<br>CONSTRUÇÃO = 254,40M² = 24,36% |
| <b>BAIRRO:</b>              | JARDIM BEM VIVER   | <b>ÁREA RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>   | <b>GIOVANI BIFF</b><br>CAU: 9841.140                          |
| <b>CIDADE:</b>              | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT   | <b>REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO</b> | <b>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA</b><br>PROFESSOR MUNICIPAL            |
| <b>AUTOR DO PROJETO:</b>    | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 9841.140                        | <b>RESERVADO À APROVAÇÃO</b>      |   |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 9841.140                        |                                   |   |
| <b>DATA:</b>                | 14/10/15   | <b>ESCALA:</b>                    | <b>INDICADA</b>   |
| <b>DESENHO:</b>             |  | <b>ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>   |   |



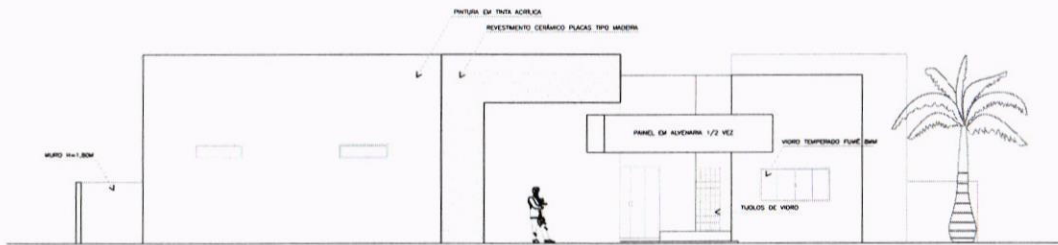
**P.M.S.A.**  
**PLS Nº 20**  
**HUB**

PLANTA Nº 2/7  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, MT  
RUA Nº 121 - JARDIM BEM VIVER  
CNPJ: 04.217.982.0001-90

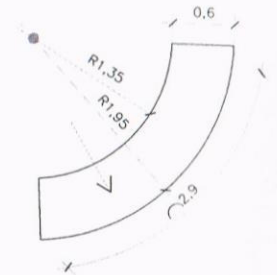




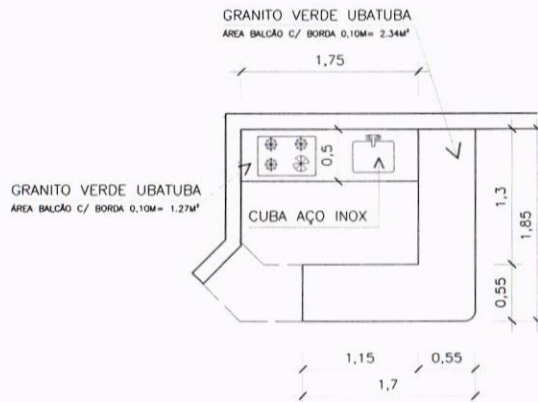
05 FACHADA LATERAL  
ESCALA: 1:75



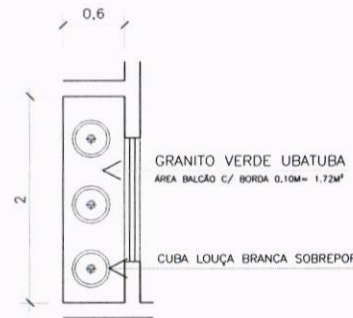
04 FACHADA FRONTAL  
ESCALA: 1:75



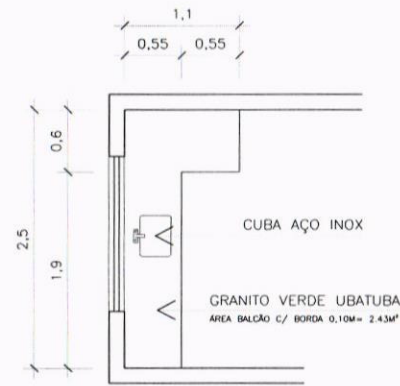
06 DETALHE-BANCADA RECEPÇÃO  
ESCALA: 1:25



03 DETALHE BANCADA COFFEE BREAK  
ESCALA: 1:25

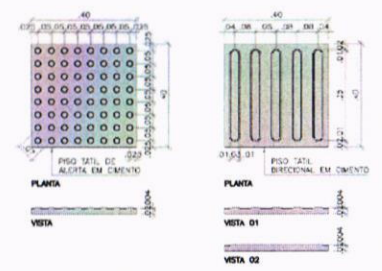
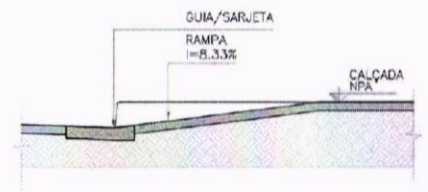
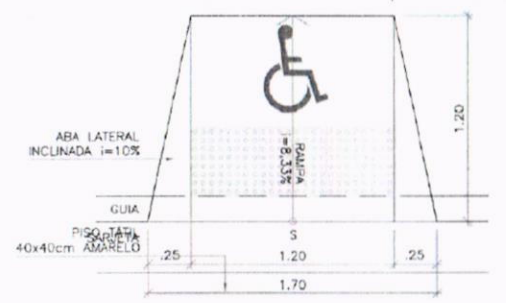
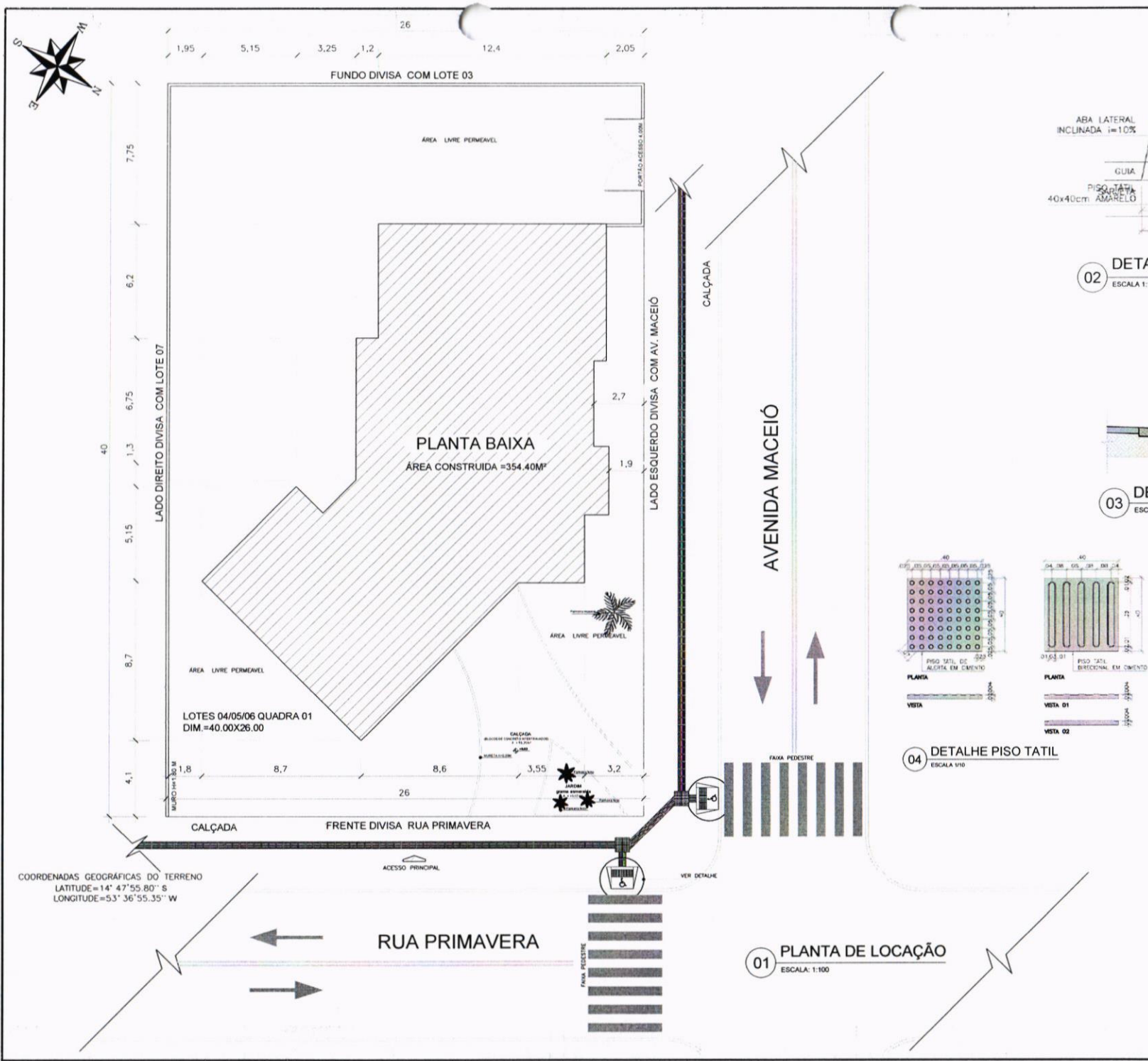


02 DETALHE BANCADA-SANITÁRIOS  
ESCALA: 1:25

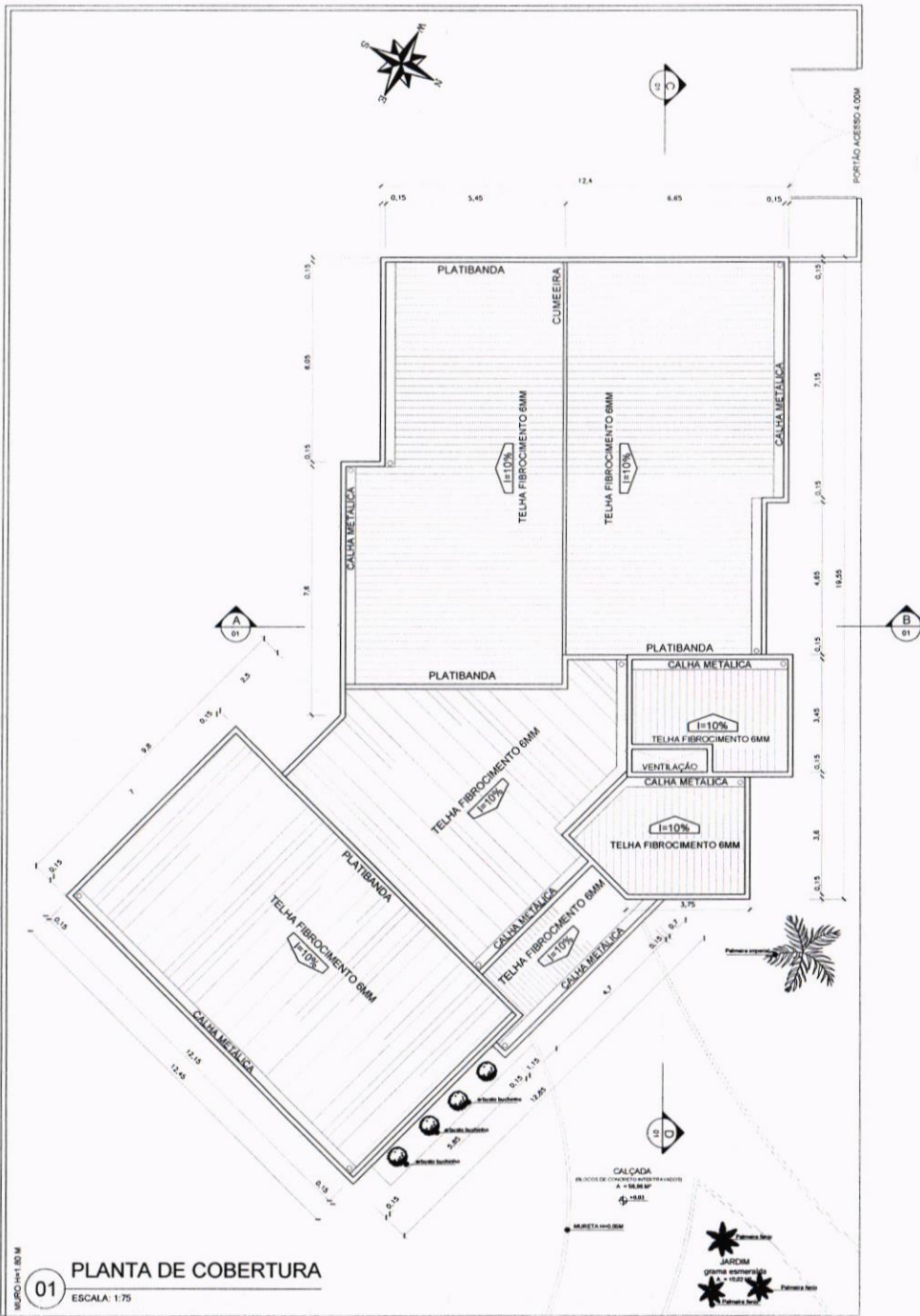


01 DETALHE BANCADA-COZINHA  
ESCALA: 1:25

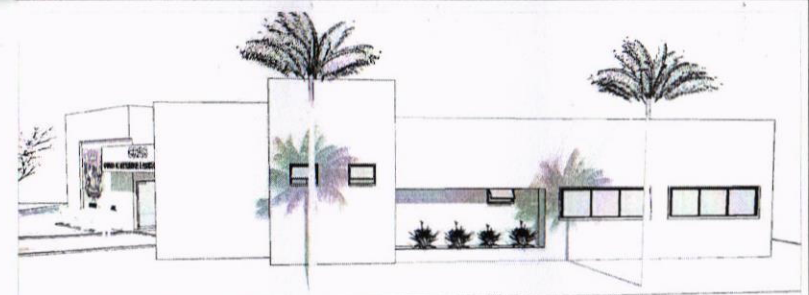
|   |  |   |
|---|--|---|
| OBRA:   | CONSTRUÇÃO DE UM CRAS<br>JARDIM BEM VIVER  |   |
| PROponente:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.362.0001-90             |   |
| LOCAL DA OBRA:  | AV. MACEIO, S/N. ESQUINAS C/ RUA PRIMAVERA QUADRA 01                                   |   |
| BAIRRO:   | JARDIM BEM VIVER   |   |
| CIDADE:   | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT   |   |
| AUTOR DO PROJETO:   | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 96414-0                                     |   |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 96414-0                                     |   |
| DATA:   | 14/10/15   | ESCALA: INDICADA  |
| DESENHO:  | ASSINATO<br>PROJETO ARQUITETONICO<br>FACHADAS FRONTAL E LATERAL E<br>DETALHES EM GERAL | FOLHA N°<br>4/7   |
| <br>RUA A. N. NET JARDIM SANTA IRENE,<br>SANTO ANTONIO DO LESTE-MT.<br>FONE: (51) 3488-1188<br>CEP: 76.259-000 | ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>GIOVANI BIFF<br>CAU: 96414-0                               | ÁREAS E OCUPAÇÃO (m²):<br>TERRENO = 1.040,00M² = 100%<br>CONSTRUÇÃO = 354,40M² = 34,09% |
|   | REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:<br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA<br>PREFEITO MUNICIPAL              | ÁREA DE REDE<br>LIVRE = 685,60M² = 65,91%   |
| RESERVADO À APROVAÇÃO   |  |   |



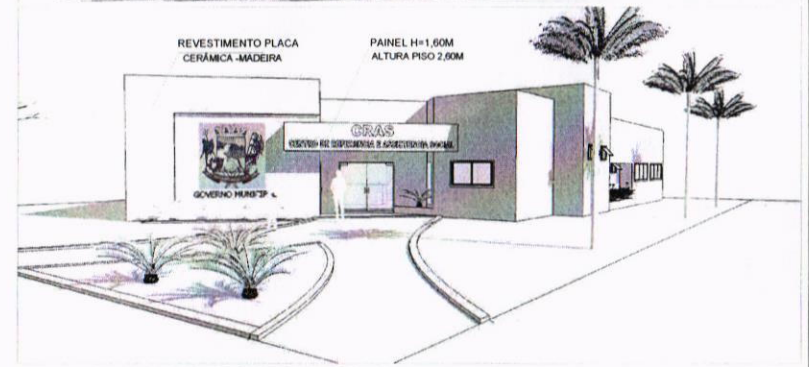
|                              |  |  |
|------------------------------|--|--|
| <b>OBRA:</b>                 | CONSTRUÇÃO DE UM CRAS<br>JARDIM BEM VIVER  |  |
| <b>PROponente:</b>           | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.362.0001-90       |  |
| <b>LOCAL DA OBRA:</b>        | AV. MACEIO, S/N. ESQUINAS C/ RUA PRIMAVERA QUADRA 01                             |  |
| <b>BAIRRO:</b>               | JARDIM BEM VIVER   |  |
| <b>CIDADE:</b>               | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT   |  |
| <b>AUTOR DO PROJETO:</b>     | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                                |  |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                                |  |
| <b>DATA:</b>                 | 14/10/15   | <b>ESCALA:</b> INDICADA  |
| <b>DESENHO:</b>              | ASSINTO<br>PROJETO ARQUITETONICO<br>PLANTA DE LOCAÇÃO E DETALHES                 | <b>FOLHA N°</b><br>3/7   |
|                              | <b>ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO</b><br>GIOVANI BIFF<br>CAU: 964140                   | <b>ÁREAS E OCUPAÇÃO (m²):</b><br>TERRENO= 1.040,00m² = 100%<br>CONSTRUIDA=354,40m²= 34,08% |
|                              | <b>REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:</b><br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA<br>PREFEITO MUNICIPAL | <b>ÁREA PERMEÁVEL LIVRE= 685,60m² = 66,02%</b>   |
| <b>RESERVADO À APROVAÇÃO</b> |  |  |




01 PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA: 1:75

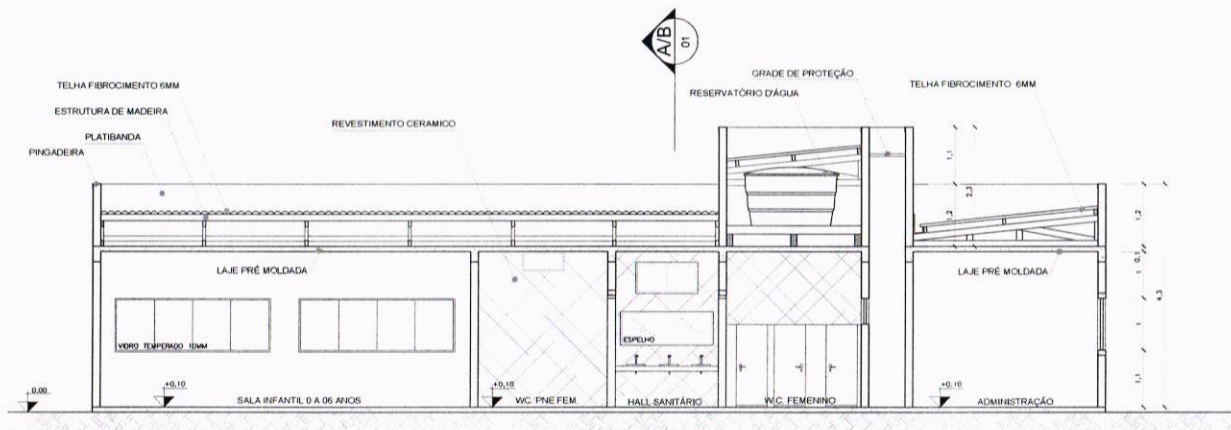


02 FACHADA LATERAL ESQUERDA  
S/ ESCALA

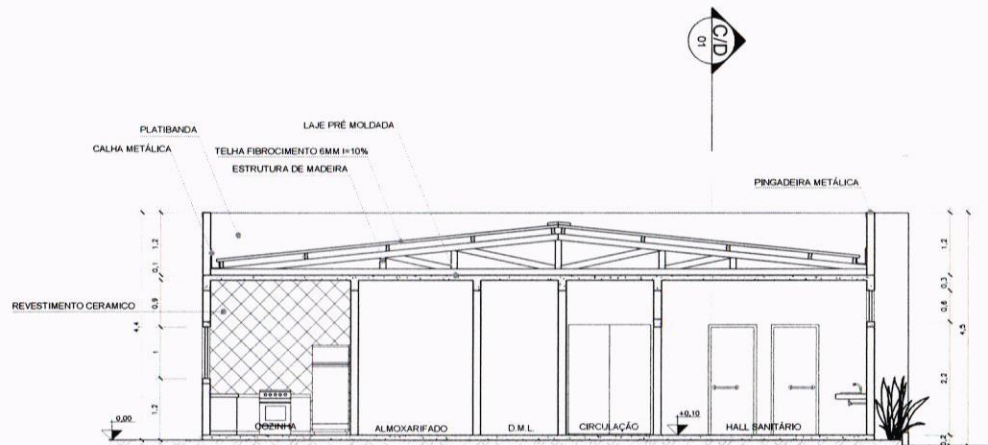


02 FACHADA FRONTO-LATERAL  
S/ ESCALA


|   |  |   |
|---|--|---|
| OBRA:   | CONSTRUÇÃO DE UM CRAS<br>JARDIM BEM VIVER                                  |   |
| PROponente:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.362.0001-90 |   |
| LOCAL DA OBRA:  | AV. MACEIO, S/N. ESQUINAS C/ RUA PRIMAVERA QUADRA 01                       |   |
| BAIRRO:   | JARDIM BEM VIVER   |   |
| CIDADE:   | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT   |   |
| AUTOR DO PROJETO:   | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                          |   |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140                          |   |
| DATA:   | 14/10/15   | ESCALA: INDICADA  |
| DESENHO:  | ASSUNTO<br>PROJETO ARQUITETONICO<br>PLANTA DE COBERTURA E<br>FACHADAS      | FOLHA Nº<br>6/7   |
| <br>RUA A, N° 367 JARDIM SANTA INEZ,<br>SANTO ANTONIO DO LESTE/MS. | ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO   | ÁREAS E OCUPAÇÃO (m²):  |
|   | GIOVANI BIFF<br>CAU: 964140  | TERRENO = 1.040,00m² = 100%<br>CONSTRUIDA = 354,40m² = 34,09% |
| REPRES. DO MUNICÍPIO:   | ÁREA PERMEÁVEL<br>LIVRE = 685,60m² = 66,05%                                | P.M.S.A.<br>F.S. Nº<br>UB<br>39                               |
| MIGUEL JOSÉ BRUNETTA<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |   |
| RESERVADO À APROVAÇÃO   |  |   |



01 CORTE C-D  
ESCALA: 1:50



01 CORTE A-B  
ESCALA: 1:50

|  |  |   |
|--|--|---|
| OBRA:  | CONSTRUÇÃO DE UM CRAS<br>JARDIM BEM VIVER  |   |
| PROponente:  | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE<br>CNPJ: 04.217.362.0001-90                                       |   |
| LOCAL DA OBRA:   | AV. MACEIO, S/N. ESQUINAS C/ RUA PRIMAVERA QUADRA 01   |   |
| BAIRRO:  | JARDIM BEM VIVER   |   |
| CIDADE:  | SANTO ANTONIO DO LESTE, MT   |   |
| AUTOR DO PROJETO:  | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140  |   |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:   | GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA<br>CAU: 964140  |   |
| DATA:  | 14/10/15   | ESCALA: INDICADA  |
| DESENHO:   | ASSUNTO<br>PROJETO ARQUITETONICO<br>CORTE A-B E CORTE C-D  | FOLHA N°<br>7/7   |
| <br>RUA A. N. 287 JARDIM SANTA IRENE,<br>SANTO ANTONIO DO LESTE, MT.<br><br>FONE: (94) 3485-5588<br>CEP: 74.235-980 | ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO   | ÁREAS E OCUPAÇÃO (m²):  |
|  | GIOVANI BIFF<br>CAU: 964140<br><br>REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:<br><br>MIGUEL JOSÉ BRUNETTA<br>PREFEITO MUNICIPAL | TERRENO = 1.040,00M² = 100%<br><br>CONSTRUIDA = 354,40M² = 34,08%<br><br>ÁREA PERMEÁVEL<br>LIVRE = 685,60M² = 65,92%<br><br>RUB |
| RESERVADO À APROVAÇÃO  |  |   |

PMSA 1  
FLS Nº 7



002 EST

CRAS - JD BEM VIVER  
PROJETO ESTRUTURAL  
FORMA PAV. PLATIBANDA

FUTURO

| Nome  | Área  | Volume | Valor |
|-------|-------|--------|-------|
| PP1   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP2   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP3   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP4   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP5   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP6   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP7   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP8   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP9   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP10  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP11  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP12  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP13  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP14  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP15  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP16  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP17  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP18  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP19  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP20  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP21  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP22  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP23  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP24  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP25  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP26  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP27  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP28  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP29  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP30  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP31  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP32  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP33  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP34  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP35  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP36  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP37  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP38  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP39  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP40  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP41  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP42  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP43  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP44  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP45  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP46  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP47  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP48  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP49  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP50  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP51  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP52  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP53  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP54  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP55  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP56  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP57  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP58  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP59  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP60  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP61  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP62  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP63  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP64  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP65  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP66  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP67  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP68  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP69  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP70  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP71  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP72  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP73  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP74  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP75  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP76  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP77  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP78  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP79  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP80  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP81  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP82  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP83  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP84  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP85  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP86  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP87  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP88  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP89  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP90  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP91  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP92  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP93  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP94  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP95  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP96  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP97  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP98  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP99  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP100 | 11,10 | 0,00   | 0,00  |

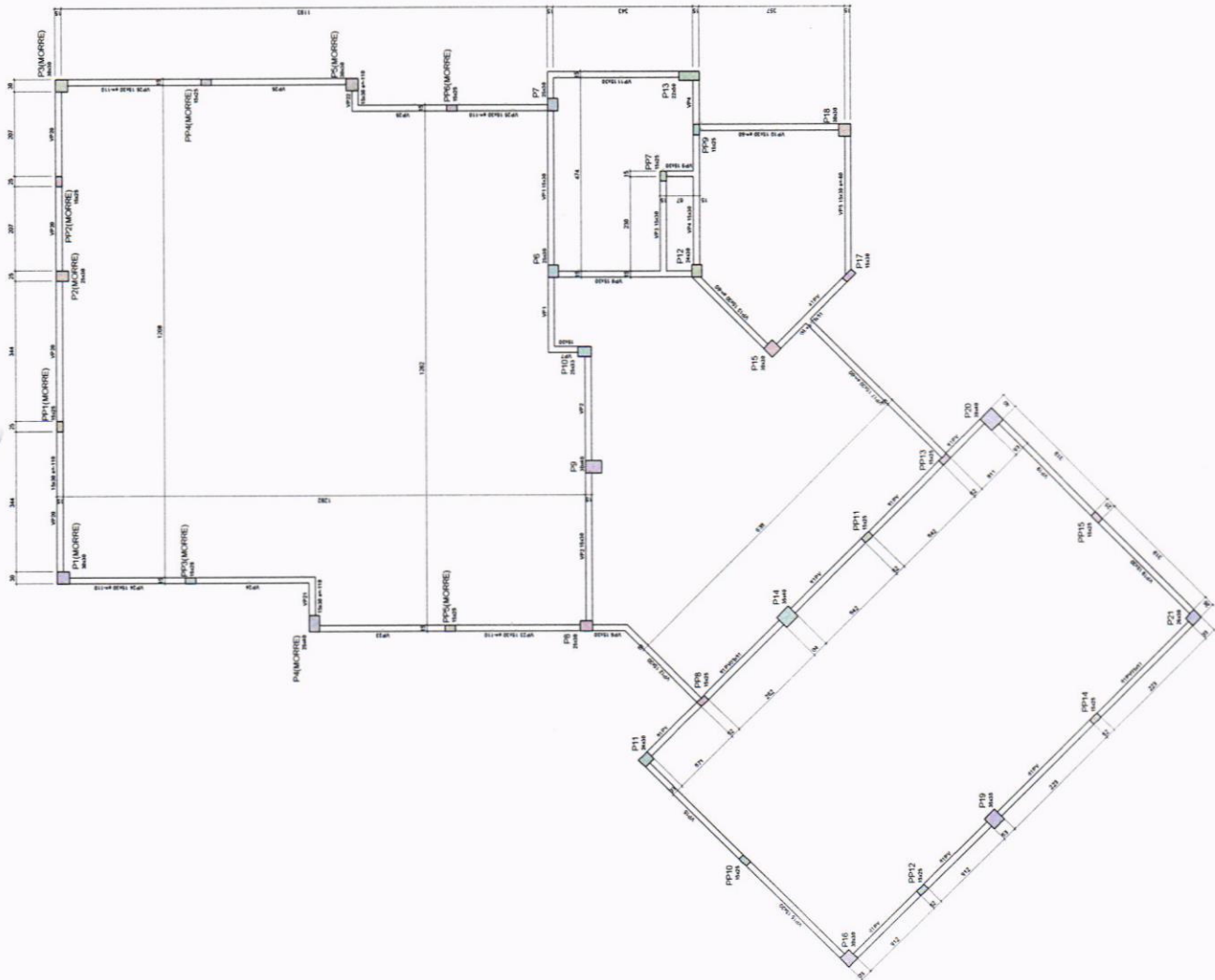
Contribuição dos materiais

| Material | Quantidade | Valor |
|----------|------------|-------|
| PP1      | 11,10      | 0,00  |
| PP2      | 11,10      | 0,00  |
| PP3      | 11,10      | 0,00  |
| PP4      | 11,10      | 0,00  |
| PP5      | 11,10      | 0,00  |
| PP6      | 11,10      | 0,00  |
| PP7      | 11,10      | 0,00  |
| PP8      | 11,10      | 0,00  |
| PP9      | 11,10      | 0,00  |
| PP10     | 11,10      | 0,00  |
| PP11     | 11,10      | 0,00  |
| PP12     | 11,10      | 0,00  |
| PP13     | 11,10      | 0,00  |
| PP14     | 11,10      | 0,00  |
| PP15     | 11,10      | 0,00  |
| PP16     | 11,10      | 0,00  |
| PP17     | 11,10      | 0,00  |
| PP18     | 11,10      | 0,00  |
| PP19     | 11,10      | 0,00  |
| PP20     | 11,10      | 0,00  |
| PP21     | 11,10      | 0,00  |
| PP22     | 11,10      | 0,00  |
| PP23     | 11,10      | 0,00  |
| PP24     | 11,10      | 0,00  |
| PP25     | 11,10      | 0,00  |
| PP26     | 11,10      | 0,00  |
| PP27     | 11,10      | 0,00  |
| PP28     | 11,10      | 0,00  |
| PP29     | 11,10      | 0,00  |
| PP30     | 11,10      | 0,00  |
| PP31     | 11,10      | 0,00  |
| PP32     | 11,10      | 0,00  |
| PP33     | 11,10      | 0,00  |
| PP34     | 11,10      | 0,00  |
| PP35     | 11,10      | 0,00  |
| PP36     | 11,10      | 0,00  |
| PP37     | 11,10      | 0,00  |
| PP38     | 11,10      | 0,00  |
| PP39     | 11,10      | 0,00  |
| PP40     | 11,10      | 0,00  |
| PP41     | 11,10      | 0,00  |
| PP42     | 11,10      | 0,00  |
| PP43     | 11,10      | 0,00  |
| PP44     | 11,10      | 0,00  |
| PP45     | 11,10      | 0,00  |
| PP46     | 11,10      | 0,00  |
| PP47     | 11,10      | 0,00  |
| PP48     | 11,10      | 0,00  |
| PP49     | 11,10      | 0,00  |
| PP50     | 11,10      | 0,00  |
| PP51     | 11,10      | 0,00  |
| PP52     | 11,10      | 0,00  |
| PP53     | 11,10      | 0,00  |
| PP54     | 11,10      | 0,00  |
| PP55     | 11,10      | 0,00  |
| PP56     | 11,10      | 0,00  |
| PP57     | 11,10      | 0,00  |
| PP58     | 11,10      | 0,00  |
| PP59     | 11,10      | 0,00  |
| PP60     | 11,10      | 0,00  |
| PP61     | 11,10      | 0,00  |
| PP62     | 11,10      | 0,00  |
| PP63     | 11,10      | 0,00  |
| PP64     | 11,10      | 0,00  |
| PP65     | 11,10      | 0,00  |
| PP66     | 11,10      | 0,00  |
| PP67     | 11,10      | 0,00  |
| PP68     | 11,10      | 0,00  |
| PP69     | 11,10      | 0,00  |
| PP70     | 11,10      | 0,00  |
| PP71     | 11,10      | 0,00  |
| PP72     | 11,10      | 0,00  |
| PP73     | 11,10      | 0,00  |
| PP74     | 11,10      | 0,00  |
| PP75     | 11,10      | 0,00  |
| PP76     | 11,10      | 0,00  |
| PP77     | 11,10      | 0,00  |
| PP78     | 11,10      | 0,00  |
| PP79     | 11,10      | 0,00  |
| PP80     | 11,10      | 0,00  |
| PP81     | 11,10      | 0,00  |
| PP82     | 11,10      | 0,00  |
| PP83     | 11,10      | 0,00  |
| PP84     | 11,10      | 0,00  |
| PP85     | 11,10      | 0,00  |
| PP86     | 11,10      | 0,00  |
| PP87     | 11,10      | 0,00  |
| PP88     | 11,10      | 0,00  |
| PP89     | 11,10      | 0,00  |
| PP90     | 11,10      | 0,00  |
| PP91     | 11,10      | 0,00  |
| PP92     | 11,10      | 0,00  |
| PP93     | 11,10      | 0,00  |
| PP94     | 11,10      | 0,00  |
| PP95     | 11,10      | 0,00  |
| PP96     | 11,10      | 0,00  |
| PP97     | 11,10      | 0,00  |
| PP98     | 11,10      | 0,00  |
| PP99     | 11,10      | 0,00  |
| PP100    | 11,10      | 0,00  |

| Nome  | Área  | Volume | Valor |
|-------|-------|--------|-------|
| PP1   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP2   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP3   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP4   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP5   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP6   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP7   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP8   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP9   | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP10  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP11  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP12  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP13  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP14  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP15  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP16  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP17  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP18  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP19  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP20  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP21  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP22  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP23  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP24  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP25  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP26  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP27  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP28  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP29  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP30  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP31  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP32  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP33  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP34  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP35  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP36  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP37  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP38  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP39  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP40  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP41  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP42  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP43  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP44  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP45  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP46  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP47  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP48  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP49  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP50  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP51  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP52  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP53  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP54  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP55  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP56  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP57  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP58  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP59  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP60  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP61  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP62  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP63  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP64  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP65  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP66  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP67  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP68  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP69  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP70  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP71  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP72  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP73  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP74  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP75  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP76  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP77  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP78  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP79  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP80  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP81  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP82  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP83  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP84  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP85  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP86  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP87  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP88  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP89  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP90  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP91  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP92  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP93  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP94  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP95  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP96  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP97  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP98  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP99  | 11,10 | 0,00   | 0,00  |
| PP100 | 11,10 | 0,00   | 0,00  |

LEGENDA DAS LINHAS:

- PP1 - PP100
- PP101 - PP200
- PP201 - PP300
- PP301 - PP400
- PP401 - PP500
- PP501 - PP600
- PP601 - PP700
- PP701 - PP800
- PP801 - PP900
- PP901 - PP1000

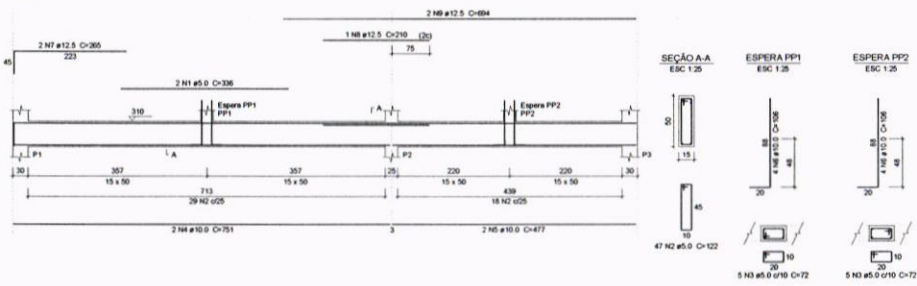


Forma do pavimento PAV. PLATIBANDA  
escala 1:50

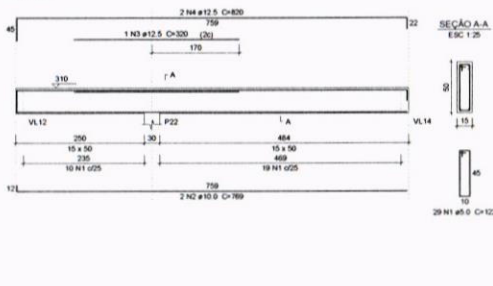




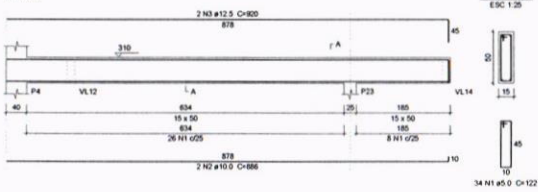
VL1  
ESC 1:20



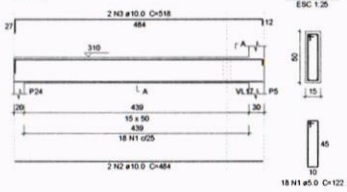
VL2  
ESC 1:20



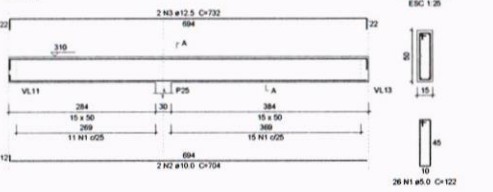
VL3  
ESC 1:20



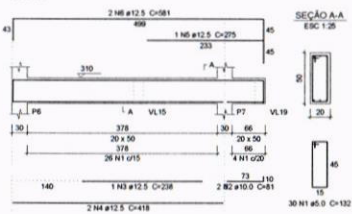
VL4  
ESC 1:20



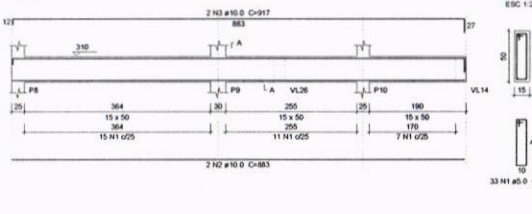
VL5  
ESC 1:20



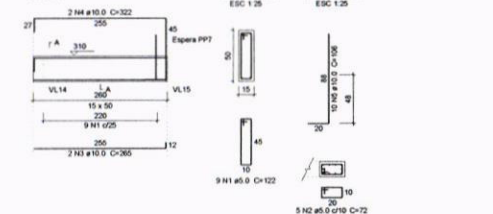
VL6  
ESC 1:20



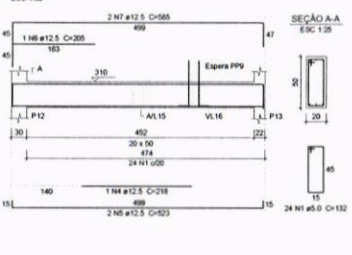
VL7  
ESC 1:20



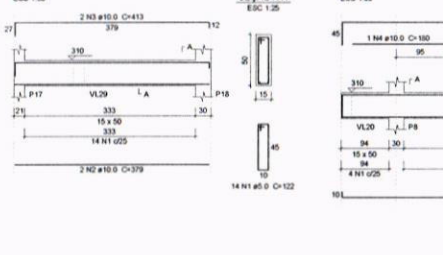
VL8  
ESC 1:20



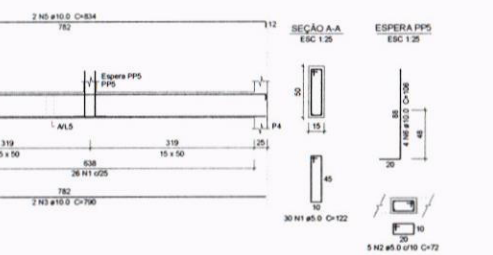
VL9  
ESC 1:20



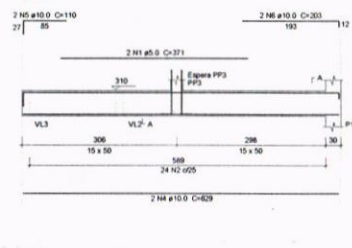
VL10  
ESC 1:20



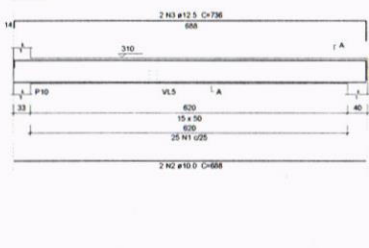
VL11  
ESC 1:20



VL12  
ESC 1:20



VL13  
ESC 1:20



Relação do aço

| ELEMENTO | ACO  | H | DIAM | Q  | LIMIT (cm) | C. TOTAL (kg) |
|----------|------|---|------|----|------------|---------------|
| VL1      | CABO | 1 | 5.0  | 2  | 336        | 972           |
|          | CABO | 2 | 5.0  | 47 | 122        | 574           |
|          | CABO | 3 | 5.0  | 10 | 72         | 720           |
|          | CABO | 4 | 10.0 | 2  | 731        | 1603          |
|          | CABO | 5 | 10.0 | 2  | 477        | 954           |
|          | CABO | 6 | 10.0 | 8  | 106        | 848           |
|          | CABO | 7 | 12.5 | 2  | 265        | 530           |
|          | CABO | 8 | 12.5 | 1  | 210        | 210           |
|          | CABO | 9 | 12.5 | 2  | 684        | 1368          |
| VL2      | CABO | 1 | 5.0  | 29 | 122        | 3038          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 769        | 1538          |
|          | CABO | 3 | 10.0 | 2  | 320        | 320           |
|          | CABO | 4 | 12.5 | 2  | 820        | 1640          |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 34 | 122        | 4148          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 686        | 1772          |
|          | CABO | 3 | 12.5 | 2  | 920        | 1840          |
|          | CABO | 4 | 5.0  | 18 | 122        | 2198          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 464        | 908           |
|          | CABO | 3 | 10.0 | 2  | 518        | 1036          |
|          | CABO | 4 | 5.0  | 26 | 122        | 3172          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 704        | 1408          |
|          | CABO | 3 | 12.5 | 2  | 732        | 1464          |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 30 | 132        | 3960          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 81         | 162           |
|          | CABO | 3 | 12.5 | 1  | 238        | 238           |
|          | CABO | 4 | 12.5 | 2  | 418        | 836           |
|          | CABO | 5 | 12.5 | 1  | 275        | 275           |
|          | CABO | 6 | 12.5 | 2  | 581        | 1162          |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 33 | 122        | 4026          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 853        | 1706          |
|          | CABO | 3 | 10.0 | 2  | 917        | 1834          |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 9  | 122        | 1098          |
|          | CABO | 2 | 5.0  | 5  | 72         | 360           |
|          | CABO | 3 | 10.0 | 2  | 265        | 530           |
|          | CABO | 4 | 10.0 | 2  | 322        | 644           |
|          | CABO | 5 | 10.0 | 10 | 106        | 1060          |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 24 | 132        | 3168          |
|          | CABO | 2 | 5.0  | 5  | 72         | 360           |
|          | CABO | 3 | 10.0 | 8  | 106        | 848           |
|          | CABO | 4 | 12.5 | 1  | 218        | 218           |
|          | CABO | 5 | 12.5 | 2  | 523        | 1046          |
|          | CABO | 6 | 12.5 | 1  | 205        | 205           |
|          | CABO | 7 | 12.5 | 2  | 586        | 1170          |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 14 | 122        | 1708          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 379        | 758           |
|          | CABO | 3 | 10.0 | 2  | 413        | 826           |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 30 | 122        | 3660          |
|          | CABO | 2 | 5.0  | 5  | 72         | 360           |
|          | CABO | 3 | 10.0 | 2  | 790        | 1580          |
|          | CABO | 4 | 10.0 | 1  | 180        | 180           |
|          | CABO | 5 | 10.0 | 2  | 834        | 1668          |
|          | CABO | 6 | 10.0 | 4  | 106        | 424           |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 2  | 371        | 742           |
|          | CABO | 2 | 5.0  | 24 | 122        | 2928          |
|          | CABO | 3 | 5.0  | 5  | 72         | 360           |
|          | CABO | 4 | 10.0 | 2  | 629        | 1258          |
|          | CABO | 5 | 10.0 | 2  | 110        | 220           |
|          | CABO | 6 | 10.0 | 2  | 201        | 406           |
|          | CABO | 7 | 10.0 | 4  | 106        | 424           |
|          | CABO | 1 | 5.0  | 25 | 122        | 3050          |
|          | CABO | 2 | 10.0 | 2  | 688        | 1376          |
|          | CABO | 3 | 12.5 | 2  | 736        | 1472          |

Resumo do aço

| ACO        | DIAM  | C. TOTAL | PESO (kg) |
|------------|-------|----------|-----------|
| CABO       | 10.0  | 259.9    | 160.2     |
|            | 12.5  | 140.2    | 130       |
| CABO       | 5.0   | 459.8    | 70.8      |
| PESO TOTAL |       |          |           |
| CABO       | 265.2 |          |           |
| CABO       | 70.8  |          |           |

Vol. de concreto total (C.25) = 6.8 m³  
Área de forma total = 100.80 m²

PROJETO ESTRUTURAL  
ARMAÇÃO DE VIGAS - PAV. LAJES

CRAS - JD BEM VIVER

PREF. MUNIC. DE BTO ANT. DO LESTE

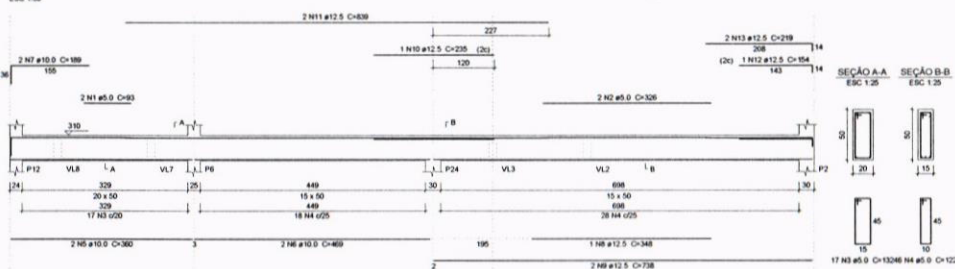
FUTURO

005

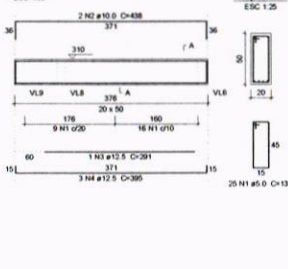
EST

P.M.S.A.L  
FLS Nº 10  
RUB

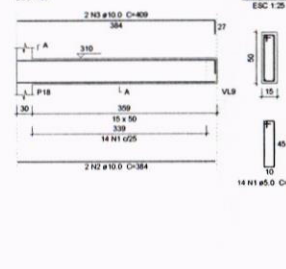
VL14



VL15



VL16



Relação do aço

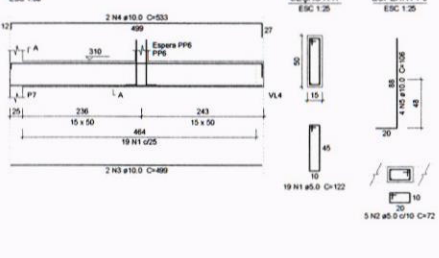
| ELEMENTO | ACO  | N  | DIAM | L   | Q    | UNID | C TOTAL | PESO |
|----------|------|----|------|-----|------|------|---------|------|
|          |      |    | (mm) | (m) |      |      | (m³)    | (kg) |
| VL14     | CASO | 1  | 5.0  | 2   | 93   | 186  |         | 452  |
|          | CASO | 2  | 5.0  | 17  | 132  | 2244 |         | 9617 |
|          | CASO | 3  | 5.0  | 10  | 2    | 360  | 720     | 938  |
|          | CASO | 4  | 10.0 | 2   | 469  | 938  |         | 378  |
|          | CASO | 5  | 10.0 | 2   | 348  | 696  |         | 1476 |
|          | CASO | 6  | 12.5 | 1   | 736  | 1472 |         | 235  |
|          | CASO | 7  | 12.5 | 1   | 654  | 1308 |         | 438  |
|          | CASO | 8  | 12.5 | 1   | 348  | 696  |         | 1476 |
|          | CASO | 9  | 12.5 | 2   | 736  | 1472 |         | 154  |
|          | CASO | 10 | 12.5 | 1   | 654  | 1308 |         | 1708 |
|          | CASO | 11 | 12.5 | 2   | 839  | 1678 |         | 478  |
|          | CASO | 12 | 12.5 | 1   | 339  | 678  |         | 291  |
|          | CASO | 13 | 12.5 | 2   | 219  | 438  |         | 1185 |
|          | CASO | 14 | 12.5 | 1   | 339  | 678  |         | 3300 |
|          | CASO | 15 | 12.5 | 1   | 438  | 876  |         | 291  |
|          | CASO | 16 | 12.5 | 1   | 291  | 582  |         | 1185 |
|          | CASO | 17 | 12.5 | 1   | 339  | 678  |         | 1708 |
|          | CASO | 18 | 12.5 | 1   | 384  | 768  |         | 768  |
|          | CASO | 19 | 12.5 | 1   | 409  | 818  |         | 2318 |
|          | CASO | 20 | 5.0  | 5   | 72   | 360  |         | 998  |
|          | CASO | 21 | 10.0 | 2   | 72   | 144  |         | 1096 |
|          | CASO | 22 | 10.0 | 2   | 533  | 1066 |         | 424  |
|          | CASO | 23 | 10.0 | 4   | 166  | 332  |         | 686  |
|          | CASO | 24 | 5.0  | 2   | 343  | 686  |         | 3416 |
|          | CASO | 25 | 5.0  | 26  | 122  | 2440 |         | 212  |
|          | CASO | 26 | 5.0  | 5   | 72   | 360  |         | 736  |
|          | CASO | 27 | 10.0 | 2   | 738  | 1476 |         | 864  |
|          | CASO | 28 | 10.0 | 4   | 166  | 332  |         | 104  |
|          | CASO | 29 | 12.5 | 2   | 104  | 208  |         | 876  |
|          | CASO | 30 | 12.5 | 4   | 219  | 438  |         | 736  |
|          | CASO | 31 | 10.0 | 16  | 132  | 2640 |         | 402  |
|          | CASO | 32 | 10.0 | 2   | 368  | 736  |         | 1220 |
|          | CASO | 33 | 10.0 | 2   | 280  | 560  |         | 654  |
|          | CASO | 34 | 10.0 | 2   | 339  | 678  |         | 126  |
|          | CASO | 35 | 10.0 | 2   | 360  | 720  |         | 580  |
|          | CASO | 36 | 10.0 | 2   | 360  | 720  |         | 3294 |
|          | CASO | 37 | 10.0 | 2   | 727  | 1454 |         | 608  |
|          | CASO | 38 | 12.5 | 1   | 608  | 1216 |         | 1918 |
|          | CASO | 39 | 12.5 | 2   | 739  | 1478 |         | 432  |
|          | CASO | 40 | 5.0  | 4   | 162  | 324  |         | 432  |
|          | CASO | 41 | 5.0  | 8   | 724  | 1448 |         | 464  |
|          | CASO | 42 | 10.0 | 4   | 116  | 232  |         | 1448 |
|          | CASO | 43 | 12.5 | 2   | 374  | 748  |         | 225  |
|          | CASO | 44 | 12.5 | 2   | 225  | 450  |         | 470  |
|          | CASO | 45 | 12.5 | 2   | 235  | 470  |         | 8816 |
|          | CASO | 46 | 5.0  | 54  | 152  | 3040 |         | 864  |
|          | CASO | 47 | 5.0  | 12  | 72   | 360  |         | 9650 |
|          | CASO | 48 | 6.3  | 8   | 1200 | 2400 |         | 71   |
|          | CASO | 49 | 6.3  | 8   | 71   | 142  |         | 241  |
|          | CASO | 50 | 10.0 | 1   | 241  | 482  |         | 1002 |
|          | CASO | 51 | 10.0 | 2   | 501  | 1002 |         | 8016 |
|          | CASO | 52 | 10.0 | 8   | 116  | 232  |         | 286  |
|          | CASO | 53 | 12.5 | 1   | 266  | 532  |         | 708  |
|          | CASO | 54 | 12.5 | 2   | 708  | 1416 |         | 215  |
|          | CASO | 55 | 12.5 | 1   | 215  | 430  |         | 275  |
|          | CASO | 56 | 12.5 | 1   | 1114 | 2228 |         | 516  |
|          | CASO | 57 | 12.5 | 2   | 259  | 518  |         | 122  |
|          | CASO | 58 | 5.0  | 19  | 122  | 244  |         | 1092 |
|          | CASO | 59 | 2.0  | 2   | 546  | 1092 |         | 599  |
|          | CASO | 60 | 12.5 | 2   | 599  | 1198 |         |      |

Resumo do aço

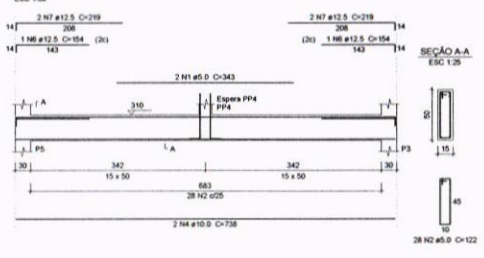
| ACO        | DIAM  | C TOTAL | PESO  |
|------------|-------|---------|-------|
|            | (mm)  | (m³)    | (kg)  |
| CASO       | 6.3   | 159.6   | 39.1  |
|            | 10.0  | 181.5   | 111.7 |
|            | 12.5  | 174.3   | 187.8 |
| CASO       | 5.0   | 475.6   | 73.3  |
| PESO TOTAL |       |         |       |
| CASO       | 318.6 |         |       |
| CASO       | 73.3  |         |       |

Vol. de concreto total (C 25) = 6.98 m³  
Área de forma total = 94.33 m²

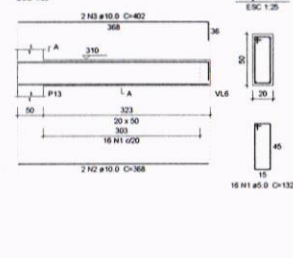
VL17



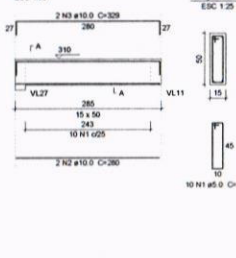
VL18



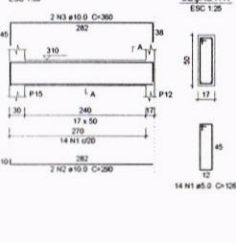
VL19



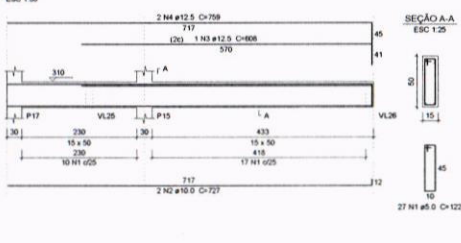
VL20



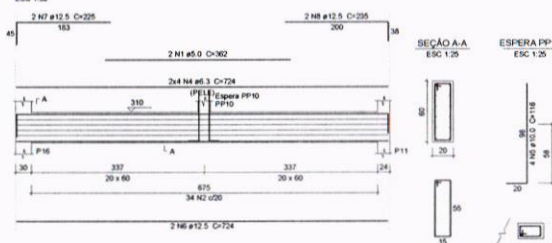
VL21



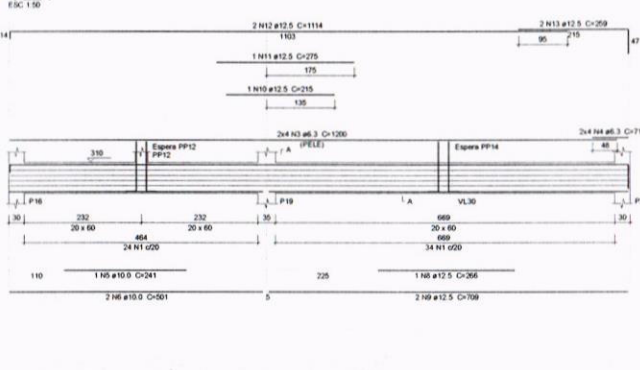
VL22



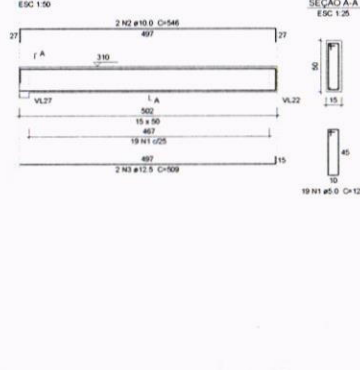
VL23



VL24



VL25



PROJETO ESTRUTURAL  
ARMAÇÃO DE VIGAS - PAV. LAJES

CRAS - JD BEM VIVER

FUTURO

006

EST

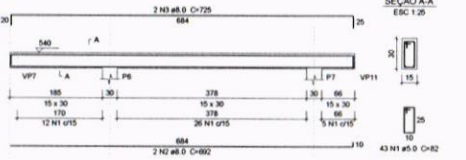
RUB

P.M.S.A.L

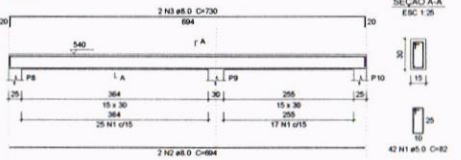
FLS Nº



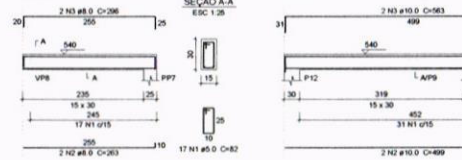
VP1  
ESC 1:30



VP2  
ESC 1:30



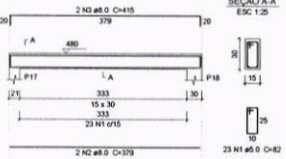
VP3  
ESC 1:30



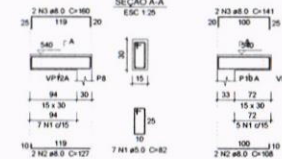
VP4  
ESC 1:30



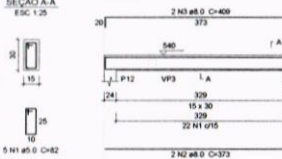
VP5  
ESC 1:30



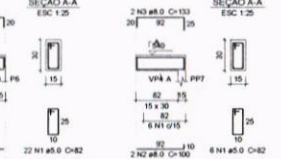
VP6  
ESC 1:30



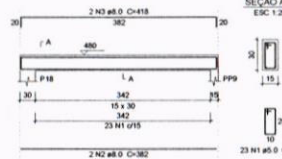
VP7  
ESC 1:30



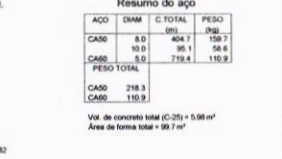
VP8  
ESC 1:30



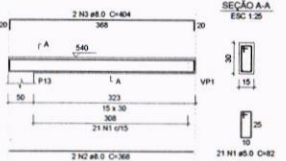
VP9  
ESC 1:30



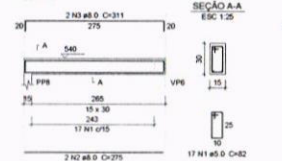
VP10  
ESC 1:30



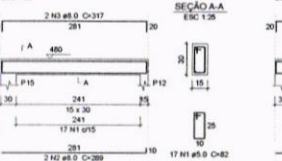
VP11  
ESC 1:30



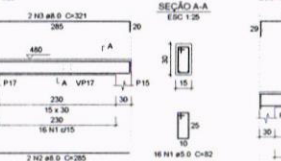
VP12  
ESC 1:30



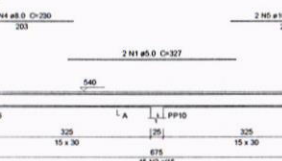
VP13  
ESC 1:30



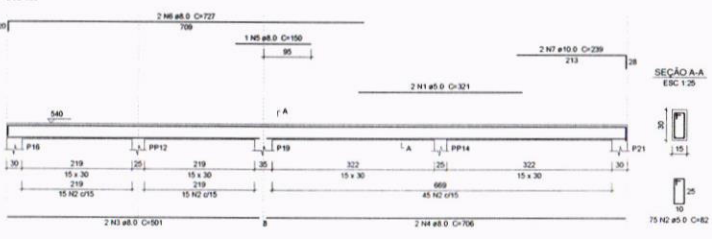
VP14  
ESC 1:30



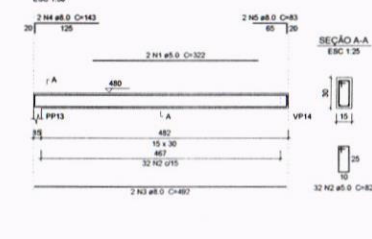
VP15  
ESC 1:30



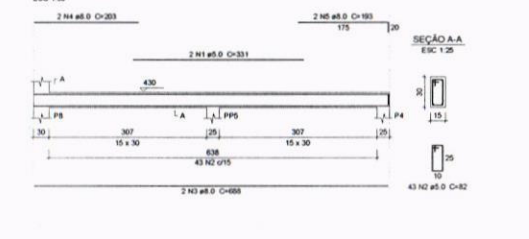
VP16  
ESC 1:30



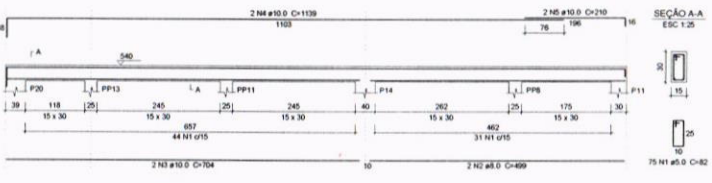
VP17  
ESC 1:30



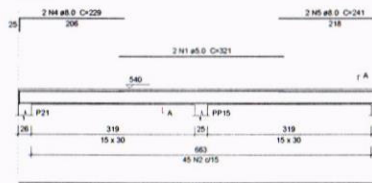
VP23  
ESC 1:30



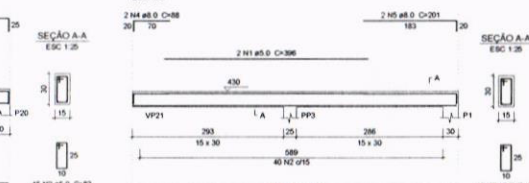
VP18  
ESC 1:30



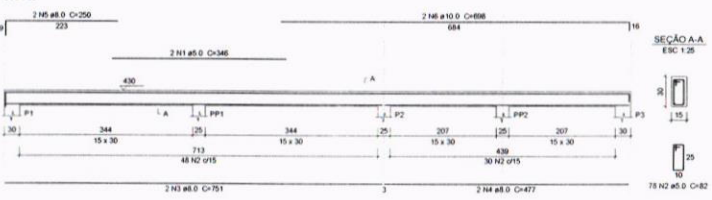
VP19  
ESC 1:30



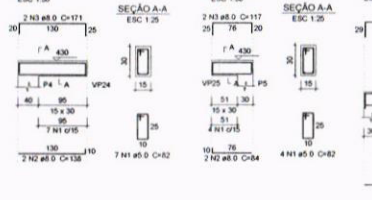
VP24  
ESC 1:30



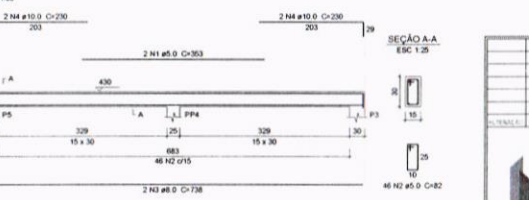
VP20  
ESC 1:30



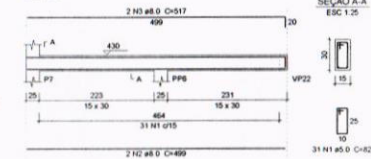
VP21  
ESC 1:30



VP22  
ESC 1:30



VP25  
ESC 1:30



Resumo do aço

| ACO        | DIAM  | C TOTAL (m) | PESO (kg) |
|------------|-------|-------------|-----------|
| CASO 1     | 8.0   | 404.7       | 159.7     |
| CASO 2     | 10.0  | 95.1        | 58.6      |
| CASO 3     | 5.0   | 739.4       | 110.9     |
| CASO TOTAL |       |             |           |
| CASO       | 218.3 |             |           |
| CASO       | 110.9 |             |           |

Vol. de concreto total (C-25) = 5,98 m³  
Área de forma total = 99,7 m²

Relação do aço

| ELEMENTO | ACO     | N   | DIAM | Q (UNT) | C TOTAL (m) | PESO (kg) |
|----------|---------|-----|------|---------|-------------|-----------|
| VP1      | CASO 1  | 2   | 8.0  | 43      | 82          | 3528      |
| VP1      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 692     | 1384        |           |
| VP1      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 725     | 1450        |           |
| VP1      | CASO 4  | 5.0 | 42   | 82      | 3444        |           |
| VP2      | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 694         | 1368      |
| VP2      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 694     | 1368        |           |
| VP2      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 694     | 1368        |           |
| VP2      | CASO 4  | 5.0 | 17   | 82      | 1334        |           |
| VP3      | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 285         | 528       |
| VP3      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 285     | 528         |           |
| VP3      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 285     | 528         |           |
| VP3      | CASO 4  | 5.0 | 2    | 285     | 528         |           |
| VP4      | CASO 1  | 5.0 | 31   | 82      | 2542        |           |
| VP4      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 319     | 758         |           |
| VP4      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 415     | 830         |           |
| VP4      | CASO 4  | 5.0 | 2    | 82      | 574         |           |
| VP5      | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 127         | 254       |
| VP5      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 190     | 320         |           |
| VP5      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 141     | 282         |           |
| VP5      | CASO 4  | 5.0 | 22   | 82      | 1804        |           |
| VP6      | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 373         | 746       |
| VP6      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 600     | 818         |           |
| VP6      | CASO 3  | 5.0 | 6    | 82      | 492         |           |
| VP6      | CASO 4  | 5.0 | 2    | 100     | 200         |           |
| VP7      | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 133         | 266       |
| VP7      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 133     | 266         |           |
| VP7      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 133     | 266         |           |
| VP7      | CASO 4  | 5.0 | 2    | 133     | 266         |           |
| VP8      | CASO 1  | 5.0 | 21   | 82      | 1722        |           |
| VP8      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 367     | 660         |           |
| VP8      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 404     | 808         |           |
| VP8      | CASO 4  | 5.0 | 17   | 82      | 1384        |           |
| VP9      | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 275         | 550       |
| VP9      | CASO 2  | 8.0 | 2    | 311     | 622         |           |
| VP9      | CASO 3  | 5.0 | 2    | 1384    |             |           |
| VP9      | CASO 4  | 5.0 | 2    | 289     | 578         |           |
| VP10     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 317         | 634       |
| VP10     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 317     | 634         |           |
| VP10     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 317     | 634         |           |
| VP10     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 317     | 634         |           |
| VP11     | CASO 1  | 5.0 | 2    | 285     | 570         |           |
| VP11     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 285     | 570         |           |
| VP11     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 285     | 570         |           |
| VP11     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 285     | 570         |           |
| VP12     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 327         | 654       |
| VP12     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 327     | 654         |           |
| VP12     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 327     | 654         |           |
| VP12     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 327     | 654         |           |
| VP13     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 321         | 642       |
| VP13     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 321     | 642         |           |
| VP13     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 321     | 642         |           |
| VP13     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 321     | 642         |           |
| VP14     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 150         | 300       |
| VP14     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 150     | 300         |           |
| VP14     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 150     | 300         |           |
| VP14     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 150     | 300         |           |
| VP15     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 239         | 478       |
| VP15     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 239     | 478         |           |
| VP15     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 239     | 478         |           |
| VP15     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 239     | 478         |           |
| VP16     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 142         | 284       |
| VP16     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 142     | 284         |           |
| VP16     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 142     | 284         |           |
| VP16     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 142     | 284         |           |
| VP17     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 83          | 166       |
| VP17     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 83      | 166         |           |
| VP17     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 83      | 166         |           |
| VP17     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 83      | 166         |           |
| VP18     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 499         | 998       |
| VP18     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 704     | 1408        |           |
| VP18     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 1139    | 2278        |           |
| VP18     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 210     | 420         |           |
| VP19     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 321         | 642       |
| VP19     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 321     | 642         |           |
| VP19     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 321     | 642         |           |
| VP19     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 321     | 642         |           |
| VP20     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 346         | 692       |
| VP20     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 346     | 692         |           |
| VP20     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 346     | 692         |           |
| VP20     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 346     | 692         |           |
| VP21     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 138         | 276       |
| VP21     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 138     | 276         |           |
| VP21     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 138     | 276         |           |
| VP21     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 138     | 276         |           |
| VP22     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 82          | 164       |
| VP22     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 82      | 164         |           |
| VP22     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 82      | 164         |           |
| VP22     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 82      | 164         |           |
| VP23     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 311         | 622       |
| VP23     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 311     | 622         |           |
| VP23     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 311     | 622         |           |
| VP23     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 311     | 622         |           |
| VP24     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 288         | 576       |
| VP24     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 288     | 576         |           |
| VP24     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 288     | 576         |           |
| VP24     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 288     | 576         |           |
| VP25     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 499         | 998       |
| VP25     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 628     | 1256        |           |
| VP25     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 801     | 1602        |           |
| VP25     | CASO 4  | 5.0 | 31   | 82      | 2542        |           |
| VP26     | CASO 1  | 2   | 8.0  | 2       | 383         | 766       |
| VP26     | CASO 2  | 8.0 | 2    | 499     | 998         |           |
| VP26     | CASO 3  | 5.0 | 2    | 517     | 1034        |           |
| VP26     | CASO 4  | 5.0 | 2    | 383     | 766         |           |
| VP26     | CASO 5  | 5.0 | 2    | 383     | 766         |           |
| VP26     | CASO 6  | 5.0 | 2    | 383     | 766         |           |
| VP26     | CASO 7  | 5.0 | 2    | 383     | 766         |           |
| VP26     | CASO 8  | 5.0 | 2    | 383     | 766         |           |
| VP26     | CASO 9  | 5.0 | 2    | 383     | 766         |           |
| VP26     | CASO 10 | 5.0 | 2    | 383     | 766         |           |

PROJETO ESTRUTURAL  
ARMADAÇÃO DE VIGAS - PAV. PLATIBANCA

FUTURO

PREF. MUNIC. DE BTO ANT. DO LESTE

EST

008

P.M.S.A.L  
FLS Nº 43  
RUB







**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000002299914**  
INICIAL  
INDIVIDUAL

P.M.S.A.L

FLS Nº 47RUB 12**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: GIOVANI BIFF

Registro Nacional: 96414-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Contrato: PORTARIA 181/2008

Valor: R\$ 3.278,81

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 20/05/2014

Data de Início: 20/05/2014

Previsão de término: 29/05/2014

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

RUA AV. MACEIÓ ESQUINA RUA PRIMAVERA

Nº:

Complemento: LOTES 04 05 E 06 QUADRA 01

Bairro: JARDIM BEM VIVER

UF: MT CEP: 78628000 Cidade: SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Coordenadas Geográficas: Latitude: -14.798726703193557

Longitude: -53.614917595920645

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 354,40

Unidade: m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**5. DESCRIÇÃO**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE UM CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 354,40 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO JUNTO A AV. MACEIÓ ESQUINA COM A RUA PRIMAVERA, QUADRA 01, LOTES 04/05/06, BAIRRO JARDIM BEM VIVER, SANTO ANTONIO DO LESTE MT.**6. VALOR**

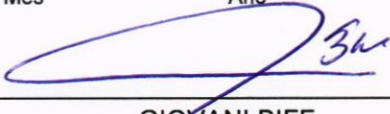
Valor do RRT: R\$ 70,83

Pago em: 20/05/2014

Total Pago: R\$ 70,83

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Dia Mês AnoPREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90  
GIOVANI BIFF  
CPF: 009.790.281-08